

ANEXO II - A1

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS 2024-2026  
(Art. 4º, § 1º, da LC nº 101/00)

R\$1.000,00

| Especificação                                                 | 2024               |                     |                     |                     | 2025               |                     |                     |                     | 2026               |                     |                     |                     |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                               | Valor Corrente (A) | Valor Constante (*) | % PIB (A/PIB) x 100 | % RCL (A/RCL) x 100 | Valor Corrente (B) | Valor Constante (*) | % PIB (A/PIB) x 100 | % RCL (B/RCL) x 100 | Valor Corrente (C) | Valor Constante (*) | % PIB (A/PIB) x 100 | % RCL (C/RCL) x 100 |
| Receita Total                                                 | 65.647.355         | 63.019.444          | 14,4                | 123,7               | 65.878.691         | 60.809.153          | 13,5                | 124,3               | 68.960.721         | 61.205.782          | 13,2                | 123,3               |
| Receitas Primárias (I)                                        | 62.719.532         | 60.208.824          | 13,8                | 118,2               | 63.291.088         | 58.420.673          | 13,0                | 119,4               | 66.858.993         | 59.340.402          | 12,8                | 119,5               |
| Receitas Primárias Correntes                                  | 62.505.495         | 60.003.355          | 13,7                | 117,7               | 63.081.241         | 58.226.975          | 12,9                | 119,0               | 66.661.316         | 59.164.955          | 12,7                | 119,2               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                   | 36.215.298         | 34.765.574          | 7,9                 | 68,2                | 38.746.933         | 35.765.255          | 7,9                 | 73,1                | 41.414.190         | 36.756.981          | 7,9                 | 74,0                |
| Transferências Correntes                                      | 22.328.333         | 21.434.513          | 4,9                 | 42,1                | 20.287.367         | 18.726.201          | 4,2                 | 38,3                | 21.096.331         | 18.723.955          | 4,0                 | 37,7                |
| Demais Receitas Primárias Correntes                           | 3.961.864          | 3.803.268           | 0,9                 | 7,5                 | 4.046.941          | 3.735.518           | 0,8                 | 7,6                 | 4.150.794          | 3.684.019           | 0,8                 | 7,4                 |
| Receitas Primárias de Capital                                 | 214.037            | 205.469             | 0,0                 | 0,4                 | 209.847            | 193.699             | 0,0                 | 0,4                 | 197.677            | 175.447             | 0,0                 | 0,4                 |
| Despesa Total                                                 | 65.647.355         | 63.019.444          | 14,4                | 123,7               | 65.878.691         | 60.809.153          | 13,5                | 124,3               | 68.960.721         | 61.205.782          | 13,2                | 123,3               |
| Despesas Primárias (II)                                       | 62.674.280         | 60.165.384          | 13,7                | 118,1               | 62.781.194         | 57.950.017          | 12,9                | 118,4               | 65.899.826         | 58.489.098          | 12,6                | 117,8               |
| Despesas Primárias Correntes                                  | 59.048.121         | 56.684.382          | 13,0                | 111,2               | 59.852.781         | 55.246.953          | 12,3                | 112,9               | 63.184.063         | 56.078.735          | 12,1                | 113,0               |
| Pessoal e Encargos Sociais                                    | 31.524.826         | 30.262.865          | 6,9                 | 59,4                | 33.104.364         | 30.556.897          | 6,8                 | 62,4                | 34.936.923         | 31.008.111          | 6,7                 | 62,5                |
| Outras Despesas Correntes                                     | 27.523.295         | 26.421.518          | 6,0                 | 51,8                | 26.748.417         | 24.690.056          | 5,5                 | 50,5                | 28.247.140         | 25.070.624          | 5,4                 | 50,5                |
| Despesas Primárias de Capital                                 | 3.626.159          | 3.481.001           | 0,8                 | 6,8                 | 2.928.413          | 2.703.064           | 0,6                 | 5,5                 | 2.715.763          | 2.410.363           | 0,5                 | 4,9                 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias             | -                  | -                   | 0,0                 | 0,0                 | -                  | -                   | 0,0                 | 0,0                 | -                  | -                   | 0,0                 | 0,0                 |
| Resultado Primário - SEM RPPS Acima da Linha (III) = (I - II) | 45.252             | 43.440              | 0,0                 | 0,1                 | 509.894            | 470.656             | 0,1                 | 1,0                 | 959.167            | 851.304             | 0,2                 | 1,7                 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                               | 28.691.922         | 27.543.364          | 6,3                 | 54,1                | 28.506.529         | 26.312.877          | 5,8                 | 53,8                | 27.677.801         | 24.565.309          | 5,3                 | 49,5                |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                              | 20.643.000         | 19.816.646          | 4,5                 | 38,9                | 21.546.000         | 19.887.979          | 4,4                 | 40,6                | 20.987.000         | 18.626.919          | 4,0                 | 37,5                |
| Resultado Nominal – SEM RPPS - Abaixo da Linha                | (2.436.081)        | (2.338.563)         | (0,5)               | (4,6)               | (903.000)          | (833.512)           | (0,2)               | (1,7)               | 559.000            | 496.138             | 0,1                 | 1,0                 |

Fonte: Seplan / SPO e Sefaz

\* Preços esperados em 2023 com base na projeção do IGP-DI

Nota: Resultado Nominal conforme metodologia abaixo da linha (Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª ed.).

As metas fiscais previstas para o período de 2024 a 2026 demonstradas no quadro acima tiveram seus cálculos desenvolvidos conforme a metodologia descrita a seguir.

Memória e Metodologia de Cálculo da Receita 2024-2026

As receitas cujos valores serviram de referência para o estabelecimento das metas fiscais para o Governo da Bahia, no período de 2024-2026, foram estimadas utilizando-se, em grande parte, a mesma metodologia adotada em anos anteriores.

Para subsidiar as estimativas das receitas do Tesouro Estadual para este triênio, em especial daquelas chamadas de suporte de receita (impostos do Estado, incluindo os transferidos pela União e os *Royalties*), adotou-se os procedimentos descritos detalhadamente a seguir:

## **I - Ajuste dos dados passados**

A análise das receitas realizadas foi efetuada com base na série histórica do período de 2019 a 2022, observados os seguintes procedimentos:

- a) retirada do efeito variação de preços agregados para todos os anos, levando os valores a preços constantes;
- b) exclusão, se considerado necessário, dos registros atípicos que evidenciavam “picos” ou “vales” nos seus valores, explicados por fenômenos do tipo efeitos cumulativos de um ano para outro, mudanças transitórias de legislação, efeitos cíclicos não repetitivos para o período projetado, entre outros;
- c) manutenção de variações permanentes que pareciam mudar a tendência para cima ou para baixo, com relação aos anos recentes e que permaneceriam no horizonte futuro projetado;
- d) realização do processo de “alisamento” da série, retirando os fenômenos atípicos temporais e incluindo as variações permanentes, buscando-se um ajustamento de tendência através de modelos funcionais distintos, tais como lineares, quadráticos, log-lineares e exponenciais, escolhendo aquele que resultasse na melhor aderência, ou seja, que apresentasse o maior coeficiente de determinação;
- e) inclusão de dados relativos ao Orçamento 2023, se verificado que os valores estavam dentro de um intervalo de confiança da tendência estimada para os anos anteriores. Caso extrapolasse o intervalo, explicado pelo erro estatístico, buscou-se examinar se os mesmos estariam relacionados a uma nova atipicidade ou a uma mudança de caráter permanente;
- f) verificação dos números realizados até o primeiro trimestre de 2023, integrando-os, ou não, através de processos de análise, na previsão para 2024-2026.

## **II - Inclusão de variáveis que afetam o comportamento futuro**

### **a) Efeito PIB**

Para as receitas que sofrem influência do PIB, admitiu-se uma elasticidade unitária, de forma que as mesmas capturaram toda variação do PIB. As estimativas do PIB estadual foram elaboradas pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais - SEI, que levou em conta o cenário que a economia do Estado desenha nesse momento. Para o PIB Brasil, utilizou-se as estimativas contidas no Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil - Focus/BACEN (10/03/2023).

No caso do Estado da Bahia, considerou-se um crescimento real do PIB da ordem de 3,2% em 2024 e de 3,0% e 2,9% nos dois anos seguintes, respectivamente. Esta expectativa assenta-se na maturação dos investimentos estratégicos. Entretanto, levou-se em conta, também, o comportamento da economia nacional e os riscos advindos da volatilidade da conjuntura internacional. Deste modo, tendo em vista os princípios do equilíbrio fiscal e a gestão responsável das contas públicas, optou-se pelo cenário mais cauteloso.

b) Efeito Expectativa de Inflação

Como expectativa inflacionária para o período 2024-2026, adotou-se a variação esperada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI).

Além destas variáveis, outras também foram consideradas para o cálculo das metas fiscais, conforme estão apresentadas nos quadros a seguir.

| R\$1.000,00              |             |             |             |
|--------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Parâmetros               | 2024        | 2025        | 2026        |
| PIB Nominal              | 455.864.000 | 488.322.000 | 523.091.000 |
| Receita Corrente Líquida | 53.083.569  | 53.019.029  | 55.932.685  |

Parâmetros Macroeconômicos

| Parâmetros                       | 2024    | 2025    | 2026    |
|----------------------------------|---------|---------|---------|
| IGP - DI (%)                     | 4,17    | 4,00    | 4,00    |
| IPCA (%)                         | 4,02    | 3,80    | 3,79    |
| INPC (%)                         | 3,30    | 3,10    | 3,00    |
| Selic (%)                        | 11,10   | 9,40    | 8,80    |
| PIB BR (%)                       | 1,50    | 1,80    | 1,98    |
| Câmbio (real/dólar em 31/12)     | 5,30    | 5,30    | 5,35    |
| Salário Mínimo (R\$1,00)         | 1.389,0 | 1.435,0 | 1.479,0 |
| PIB BA (crescimento % anual)     | 3,20    | 3,00    | 2,90    |
| Agropecuária                     | 3,50    | 4,10    | 3,20    |
| Indústria                        | 2,80    | 2,50    | 2,50    |
| Serviços                         | 3,30    | 3,00    | 3,00    |
| Projeção do PIB BA (R\$ bilhões) | 455,9   | 488,3   | 523,1   |

Fonte: Seplan/SEI, Seplan/SPO, BACEN- Sistemas de Expectativas e PLDO 2024 da União.

As receitas próprias das entidades da Administração Indireta foram informadas pelos respectivos órgãos e entidades públicas estaduais competentes para a arrecadação e gestão destes recursos. Após serem discutidos e avaliados pela Secretaria do Planejamento conjuntamente com as unidades arrecadadoras, foram acatados ou revisados, garantindo assim a compatibilidade com à respectiva série histórica.

As receitas provenientes de transferências voluntárias da União foram lançadas no Módulo de Gestão de Recursos Captados - MGRC diretamente pelos órgãos e entidades públicas estaduais competentes para a negociação e gestão dos recursos correspondentes. Ressalte-se que este módulo é gerenciado pela Superintendência de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento - SPF, da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia.

Estes valores informados foram posteriormente incluídos no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN no Módulo da Receita e, após serem discutidos e avaliados pelas Secretarias do Planejamento e da Fazenda, foram acatados ou revisados, de forma a garantir a adequação à respectiva série histórica.

Com relação às receitas de operações de crédito, para o período 2024-2026, incluíram-se as já negociadas e autorizadas pelo Poder Legislativo, bem como aquelas em estudo ou em tramitação na esfera federal, levando-se em conta, em ambos os casos, o grau de endividamento do Estado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, das Resoluções pertinentes do Senado Federal e do Programa de Ajuste Fiscal firmado com o Governo Federal.

Para as demais receitas, observando-se as especificidades de cada item, aplicou-se um dos seguintes modelos de projeção: variação de preços, crescimento vegetativo, orçado do ano em execução corrigido, realizado do ano anterior corrigido, média de execução dos três últimos anos, dentre outros.

### **Receitas e Despesas Primárias**

A gestão fiscal responsável tem como finalidade assegurar o financiamento das políticas públicas e garantir uma trajetória sustentável para a dívida pública. Neste sentido, o estabelecimento de metas fiscais serve para sinalizar para a sociedade e agentes econômicos o quanto o Governo está compromissado com tais propósitos.

Entre os indicadores fiscais de maior repercussão aparecem, com destaque, o Resultado Primário e o Resultado Nominal. O primeiro indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação e obtido pela diferença entre as receitas e as despesas primárias ou fiscais. Desse modo, *ceteris paribus*, um superávit primário concorre para a redução do endividamento líquido do Governo. O segundo, pelo conceito do fluxo (acima da linha), é obtido acrescentando ao resultado primário os juros passivos, líquidos dos juros ativos. Assim, um superávit nominal indica diminuição do endividamento líquido. Neste sentido, esses dois indicadores apresentam tendências semelhantes, isto é, um resultado primário positivo contribui para melhorar a desempenho do resultado nominal.

Pelo conceito do estoque (abaixo da linha), o resultado nominal é obtido pela variação nominal da dívida consolidada líquida. Neste caso, o resultado nominal é visto como indicador da necessidade de financiamento do setor público.

Nesse contexto, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (13ª edição, 2023), para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da LRF, o cálculo da meta de resultado nominal para 2024, bem como as projeções para os anos seguintes, segue o critério de apuração abaixo da linha. Ainda segundo recomendações do mesmo Manual, as previsões das receitas e das despesas não foram consideradas para fins de cálculo do resultado primário e resultado nominal com recursos de RPPS.

A estimativa da dívida pública, fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, segue os parâmetros econômicos e fiscais estabelecidos no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, além das especificidades relacionadas ao refinanciamento com a União.

As receitas de natureza fiscal, no ano de 2024, representam 95,5% da receita total do Estado. Na análise de sua composição fica clara a prevalência das receitas primárias correntes (99,7%). Dentre estas, as tributárias e as transferências correntes são as mais representativas, de modo que, juntas respondem por 93,7%. Dessa forma, a receita primária, no total de R\$62,7 bilhões, abriga componentes sensíveis às incertezas da conjuntura econômica.

No que diz respeito às despesas de natureza fiscais em 2024, estas representam 95,5% da despesa total do Estado. As despesas primárias correntes sobressaem, com 94,2% do total das despesas primárias. Na análise daquelas despesas fiscais de natureza corrente, destacam-se as Outras Despesas Correntes com 46,6%. Essa expressiva participação pode ser explicada pelo fato de que foi inscrita, neste grupo de despesas, parte da terceira parcela dos precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

As despesas de pessoal e encargos sociais também ganham destaque entre as receitas primárias correntes, com uma participação de 53,4%. Nas suas estimativas levou-se em consideração as despesas executadas nos últimos anos, efeitos de legislação pertinente e o impacto do salário mínimo. Nesse particular, cabe destacar que a dinâmica dessas despesas, em boa medida, está relacionada à trajetória dos gastos com inativos.

Por fim, as despesas primárias de capital, envolvendo os investimentos e inversões financeiras, responderam por 5,8% do total das despesas primárias, conformando um total de despesas primárias na ordem de R\$62,7 bilhões.

**ANEXO II - A2**  
**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS - DÍVIDA PÚBLICA**  
(Art. 4º, § 1º da LC nº 101/00)

**Evolução Projetada do Estoque da Dívida - 2023 a 2026**  
**(a preços correntes)**

R\$ milhão

| Ano    | Saldo Projetado |                |            | Ativo Financeiro Líquido | Dívida Consolidada Líquida |
|--------|-----------------|----------------|------------|--------------------------|----------------------------|
|        | Dívida Interna  | Dívida Externa | Total      |                          |                            |
| 2023** | 16.661.183      | 11.821.185     | 28.482.368 | 10.275.450               | 18.206.918                 |
| 2024   | 16.865.232      | 11.826.690     | 28.691.922 | 8.048.922                | 20.643.000                 |
| 2025   | 16.137.851      | 12.368.677     | 28.506.528 | 6.960.529                | 21.545.999                 |
| 2026   | 15.434.288      | 12.243.512     | 27.677.800 | 6.690.801                | 20.986.999                 |

Fonte: Sefaz / SAF / Depat / Gepub

**Evolução Projetada do Estoque da Dívida - 2023 a 2026**  
**(a preços esperados 2023) \***

R\$ milhão

| Ano    | Saldo Projetado |                |            | Ativo Financeiro Líquido | Dívida Consolidada Líquida |
|--------|-----------------|----------------|------------|--------------------------|----------------------------|
|        | Dívida Interna  | Dívida Externa | Total      |                          |                            |
| 2023** | 16.661.183      | 11.821.185     | 28.482.368 | 10.275.450               | 18.206.918                 |
| 2024   | 16.190.105      | 11.353.259     | 27.543.364 | 7.726.718                | 19.816.646                 |
| 2025   | 14.896.001      | 11.416.875     | 26.312.876 | 6.424.898                | 19.887.978                 |
| 2026   | 13.698.634      | 10.866.675     | 24.565.309 | 5.938.391                | 18.626.918                 |

Fonte: Sefaz / SAF / Depat / Gepub

\* Corrigida pelo IGP-DI

\*\* Atualizados pela Sefaz / SAF / Depat / Gepub

## ANEXO II - B

### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (Art. 4º, § 2º, inciso I da LC nº 101/00)

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF estabeleceu, em seu art. 4º, § 2º, inciso I, que o Anexo de Metas Fiscais conterá, além do demonstrativo de metas anuais, a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.

As metas fiscais do Estado da Bahia para o exercício de 2022 foram originalmente estabelecidas através da Lei nº 14.381, de 03 de novembro de 2021 (LDO), que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para aquele exercício. Mudanças no cenário macroeconômico levaram a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 14.446, de 11 de janeiro de 2022, a incorporar ajustes nas metas fiscais.

Os parâmetros fixados na Lei Orçamentária serão objetos dos comentários a seguir.

#### Resultado Fiscal

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Valores em mil reais

| Especificação                       | Metas<br>Previstas<br>em 2022 <sup>(1)</sup><br>(a) | % PIB  | % RCL  | Metas<br>Realizadas<br>em 2022 <sup>(2)</sup><br>(b) | % PIB | % RCL  | Valor<br>c = (b - a) | %<br>(c/a) x 100 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|--------|------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|------------------|
| Receita Total                       | 50.747.748                                          | 12,66  | 91,69  | 71.667.010                                           | 17,87 | 129,49 | 20.919.262           | 41,22            |
| Receitas Primárias (I)              | 46.252.143                                          | 11,53  | 83,57  | 65.892.386                                           | 16,43 | 119,06 | 19.640.243           | 42,46            |
| Despesa Total                       | 50.747.748                                          | 12,66  | 91,69  | 69.295.642                                           | 17,28 | 125,21 | 18.547.894           | 36,55            |
| Despesas Primárias (II)             | 46.312.425                                          | 11,55  | 83,68  | 64.950.334                                           | 16,20 | 117,35 | 18.637.909           | 40,24            |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (60.282)                                            | (0,02) | (0,11) | 942.051                                              | 0,23  | 1,7    | 1.002.333            | 1.662,74         |
| Resultado Nominal                   | (742.966)                                           | (0,19) | (1,34) | 1.789.954                                            | 0,45  | 3,23   | 2.532.920            | 340,92           |
| Dívida Pública Consolidada          | 29.440.093                                          | 7,34   | 53,23  | 28.529.828                                           | 7,11  | 51,58  | (910.265)            | (3,09)           |
| Dívida Consolidada Líquida          | 25.148.093                                          | 6,27   | 45,47  | 16.654.259                                           | 4,15  | 30,11  | (8.493.834)          | (33,78)          |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf; 11/04/2023

(1) Conforme Anexo Metas Fiscais 2022-2024

(2) Conforme Anexos 1 e 6 (RREO dez/2022) e Anexo 2 (RGF dez/2022)

Em 2022, o Resultado Primário foi de R\$942 milhões (positivo), evidenciando que o desempenho foi superior à meta anual estabelecida na LDO, no valor de R\$60,3 milhões negativos.

O Resultado Nominal (acima da linha), o qual é o método que avalia o cumprimento da meta estabelecida na LDO, tem por objetivo medir a evolução do Resultado Primário, adicionado aos juros, encargos e variações monetárias ativos, e deduzidos os juros, encargos e variações monetárias passivas. Para o exercício de 2022, a meta para o Resultado Nominal fixada pela LDO admite um valor negativo de até R\$743 milhões, entretanto verificou-se um Resultado Nominal positivo de R\$1,79 bilhão.

Tal resultado se deu por dois motivos: havia uma previsão inicial na LDO de haver uma arrecadação de receitas primárias de R\$46.252.143 mil, e, ao final do exercício de 2022, o Estado alcançou uma arrecadação de receitas primárias de R\$65.892.386 mil, obtendo uma arrecadação de R\$19.640.243 mil maior que a estabelecida na meta; já na parte das despesas primárias, apesar de haver uma fixação de despesas primárias de R\$46.312.425 mil, em função dos créditos suplementares que atualizaram tais dotações, o Estado executou em 2022 o total de R\$64.950.334 mil, R\$18.637.909 mil maior que o fixado inicialmente na meta.

Assim, em função do montante arrecadado a maior que o previsto inicialmente, considerando ainda as despesas executadas em valor superior ao fixado no orçamento inicial, o Estado obteve o resultado primário de R\$942.051 mil.

#### **Análise da Meta de Resultado Primário Exercício de 2022**

| Em mil reais                                                  |            |
|---------------------------------------------------------------|------------|
| Item                                                          | Valor      |
| Previsão inicial da receita primária para meta                | 46.252.143 |
| Realização da receita no exercício                            | 65.892.386 |
| Excesso em relação à meta (A)                                 | 19.640.243 |
| Despesa inicial da meta                                       | 46.312.425 |
| Despesa executada no exercício                                | 64.950.334 |
| Variação da despesa em relação à meta (B)                     | 18.637.909 |
| Valor acima da meta de resultado primário (C) = (A-B)         | 1.002.333  |
| Meta estabelecida na LDO (D)                                  | -60,282    |
| Resultado Primário alcançado no exercício de 2020 (E) = (C+D) | 942.051    |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf; 13/04/2023

## Receita Total

### Execução Orçamentária da Receita Exercício de 2022

Valores em mil reais

| Receitas                                           | Previsão<br>Atualizada Anual<br>(a) | Valor Realizado<br>(b) | Realização<br>% (b/a) |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                          | <b>67.599.523</b>                   | <b>70.113.770</b>      | <b>103,72</b>         |
| Receita Tributária                                 | 34.965.894                          | 35.181.849             | 100,62                |
| <i>ICMS</i>                                        | <i>28.590.367</i>                   | <i>28.226.344</i>      | <i>98,73</i>          |
| <i>Outras Tributárias</i>                          | <i>6.375.527</i>                    | <i>6.955.505</i>       | <i>109,10</i>         |
| Receita de Contribuições                           | 3.603.786                           | 3.681.285              | 102,15                |
| Receita Patrimonial                                | 1.041.847                           | 2.336.348              | 224,25                |
| Receita Agropecuária                               | 715                                 | 131                    | 18,36                 |
| Receita Industrial                                 | 0                                   | 0                      | 0,00                  |
| Receita de Serviços                                | 238.777                             | 250.644                | 104,97                |
| Transferências Correntes                           | 23.574.641                          | 24.014.561             | 101,87                |
| <i>FPE</i>                                         | <i>10.743.645</i>                   | <i>11.397.521</i>      | <i>106,09</i>         |
| <i>Transferências Multigovernamentais - FUNDEB</i> | <i>5.799.757</i>                    | <i>5.329.022</i>       | <i>91,88</i>          |
| <i>Outras Transferências</i>                       | <i>7.031.240</i>                    | <i>7.288.018</i>       | <i>103,65</i>         |
| Outras Receitas Correntes                          | 1.180.350                           | 1.729.743              | 146,54                |
| <b>Receitas Intraorçamentárias Correntes</b>       | <b>2.993.513</b>                    | <b>2.919.209</b>       | <b>97,52</b>          |
| <b>Receitas de Capital</b>                         | <b>4.104.878</b>                    | <b>1.553.240</b>       | <b>37,84</b>          |
| Operações de Crédito                               | 2.932.871                           | 933.448                | 31,83                 |
| Alienação de Bens                                  | 15.551                              | 22.016                 | 141,57                |
| Amortização de Empréstimos                         | 109.149                             | 105.703                | 96,84                 |
| Transferências de Capital                          | 852.180                             | 2.96.946               | 34,85                 |
| Outras Receitas de Capital                         | 195.127                             | 195.127                | 100,00                |
| <b>Receitas Intraorçamentárias de Capital</b>      | <b>0</b>                            | <b>0</b>               | <b>0,00</b>           |
| <b>Receitas Totais</b>                             | <b>71.704.401</b>                   | <b>71.667.010</b>      | <b>99,95</b>          |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

As Receitas estaduais realizadas no exercício 2022, nelas compreendidas as Receitas Correntes e de Capital, totalizaram R\$71,67 bilhões. Da previsão anual atualizada das Receitas do Estado, verificou-se uma realização de 99,95%, ou seja, aderente ao previsto.

As Receitas Correntes são realizadas pelo Estado, suas autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes. Nesta categoria encontram-se as receitas mais expressivas no âmbito estadual, tais como as oriundas dos tributos de competência do Estado e também as transferências da União (constitucionais, legais e outras).

As receitas correntes somaram R\$70,11 bilhões, respondendo por 97,83% das receitas totais realizadas. Foram realizados 103,72% das receitas correntes anuais previstas atualizadas.

Das receitas realizadas, destacaram-se as Receitas Tributárias e as Transferências Correntes, com participações de 49,09% e 33,51%, respectivamente, do total arrecadado no período.

Nas Receitas de Capital, cuja realização total foi de R\$1,55 bilhão, equivalente a 37,84% do previsto, destacam-se as Operações de Crédito, que totalizaram R\$933,4 milhões, que realizou 31,83% do esperado e as Transferências de Capital, que atingiram R\$297 milhões, porém apenas 34,85% do previsto.

## Despesa Total

### Balanço Orçamentário da Despesa Exercício de 2022

| Valores em mil reais                                 |                                    |                        |                          |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Despesas                                             | Dotação<br>Atualizada Anual<br>(a) | Valor Realizado<br>(b) | Realização<br>%<br>(b/a) |
| <b>Despesas Correntes</b>                            | <b>62.334.159</b>                  | <b>58.197.642</b>      | <b>93,36</b>             |
| Pessoal e Encargos                                   | 30.080.179                         | 27.956.701             | 92,94                    |
| Juros e Encargos da Dívida                           | 915.540                            | 915.172                | 99,96                    |
| Outras Despesas Correntes                            | 28.363.534                         | 26.447.731             | 93,25                    |
| <i>Transferências Constitucionais aos Municípios</i> | <i>9.782.846</i>                   | <i>9.209.064</i>       | <i>94,13</i>             |
| <i>Demais Despesas Correntes</i>                     | <i>18.580.688</i>                  | <i>17.238.667</i>      | <i>92,78</i>             |
| <b>Despesas Intraorçamentárias Correntes</b>         | <b>2.974.906</b>                   | <b>2.878.038</b>       | <b>96,74</b>             |
| <b>Despesas de Capital</b>                           | <b>16.779.258</b>                  | <b>13.083.572</b>      | <b>77,97</b>             |
| Investimentos                                        | 12.888.636                         | 10.205.187             | 79,18                    |
| Inversões Financeiras                                | 2.304.549                          | 1.531.709              | 66,46                    |
| Amortização da Dívida                                | 1.546.073                          | 1.306.676              | 84,52                    |
| <b>Despesas Intraorçamentárias de Capital</b>        | <b>40.000</b>                      | <b>40.000</b>          | <b>100,00</b>            |
| <b>Reserva de Contingência</b>                       | <b>0</b>                           | <b>0</b>               | <b>0,00</b>              |
| <b>Despesas Totais</b>                               | <b>79.113.417</b>                  | <b>71.281.214</b>      | <b>90,10</b>             |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

A despesa realizada em 2022 totalizou R\$71,28 bilhões, correspondendo a 90,10% da dotação orçamentária atualizada. Do total das despesas, as Despesas Correntes representaram 81,65% e as Despesas de Capital 18,35%, sendo que as primeiras obtiveram uma realização mais destacada, alcançando 93,36% do previsto, ante a realização de 77,97% das Despesas de Capital.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece limites para os gastos com pessoal e para o grau de endividamento dos entes, comparativamente à Receita Corrente Líquida. A seguir são apresentados dados que evidenciam a situação do Estado da Bahia.

### **Despesa de Pessoal e Encargos Sociais**

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais atingiram, no ano de 2022, o montante de R\$24,32 bilhões.

O quadro a seguir demonstra a relação do gasto de pessoal por Poder relativamente à Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada, com base na metodologia e limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **Despesa com Pessoal Exercício de 2022**

| <b>Poder</b>                             | <b>Valor Realizado<br/>R\$ mil</b> | <b>Percentual em Relação<br/>à RCL<br/>(%)</b> | <b>Limite de Alerta<br/>(%)</b> | <b>Limite Prudencial<br/>(%)</b> | <b>Limite Legal<br/>(%)</b> |
|------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| Executivo <sup>(1)</sup>                 | 20.013.286                         | 36,20                                          | 43,74                           | 46,17                            | 48,60                       |
| Legislativo                              | 1.248.143                          | 2,26                                           | 3,06                            | 3,23                             | 3,40                        |
| <i>Assembleia Legislativa</i>            | 777.300                            | 1,41                                           | 1,68                            | 1,78                             | 1,87                        |
| <i>Tribunal de Contas do Estado</i>      | 282.574                            | 0,51                                           | 0,81                            | 0,86                             | 0,90                        |
| <i>Tribunal de Contas dos Municípios</i> | 188.268                            | 0,34                                           | 0,57                            | 0,60                             | 0,63                        |
| Judiciário                               | 2.387.727                          | 4,32                                           | 5,40                            | 5,70                             | 6,00                        |
| Ministério Público                       | 668.062                            | 1,21                                           | 1,80                            | 1,90                             | 2,00                        |
| <b>Total</b>                             | <b>24.317.218</b>                  | <b>43,99</b>                                   | <b>54,00</b>                    | <b>57,00</b>                     | <b>60,00</b>                |

**RCL ajustada dos últimos 12 meses = R\$55.298.488 mil**

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

(1) Inclui o Poder Executivo e a Defensoria Pública do Estado.

Com referência ao limite de pessoal consolidado, o Estado da Bahia atingiu 43,99% da RCL Ajustada, nos 12 meses de 2022. Todos os Poderes ficaram abaixo do Limite Prudencial estabelecido na LRF, e permanece a tendência de queda apresentada nos últimos exercícios.

### **Dívida Pública**

A dívida consolidada do Estado da Bahia, em 2022, registrou um montante de R\$28,53 bilhões, constituída por R\$16,49 bilhões referentes à dívida interna (57,81%) e R\$12,04 bilhões referentes à dívida externa (42,19%).

**Dívida Consolidada  
Exercício de 2022**

Em mil reais

| <b>Tipo</b>            | <b>Valor</b>      | <b>%</b>      |
|------------------------|-------------------|---------------|
| Interna <sup>(1)</sup> | 16.494.199        | 57,81         |
| Externa                | 12.035.629        | 42,19         |
| <b>Total</b>           | <b>28.529.828</b> | <b>100,00</b> |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

(1) Incluído o valor de precatórios vencidos a partir de 04/05/2000 em conformidade com a LC nº 101/2000.

A relação entre a Dívida Consolidada Líquida - DCL e a Receita Corrente Líquida - RCL correspondeu a 0,30 em 2022, bem abaixo do limite máximo fixado pelo Senado Federal de 2,00 vezes o valor da RCL.

Com relação às operações de crédito, a situação atual aponta um indicador de 1,69% entre as operações e a RCL, bastante abaixo do limite fixado de 16%. Por fim, até o exercício de 2022, não havia garantias concedidas.

**Posição da Dívida Pública  
Exercício de 2022**

| <b>Item</b>                                        | <b>Limites Fixados</b> | <b>Situação Atual</b> |
|----------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| Relação Dívida Consolidada Líquida / RCL           | 2,0 vezes              | 0,30 vez              |
| Operações de crédito realizadas no exercício / RCL | 16,0%                  | 1,69%                 |
| Garantias concedidas / RCL                         | 22,0%                  | 0,00%                 |

Fonte: Sefaz / Copaf / Relatórios de Gestão Fiscal

## ANEXO II - C

### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (Art. 4º, § 2º, inciso II da LC nº 101/00)

R\$1.000,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                 | Valores a Preços Correntes     |                     |        |                      |        |             |           |            |         |            |         |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|--------|----------------------|--------|-------------|-----------|------------|---------|------------|---------|
|                                                               | 2021 <sup>(1)</sup>            | 2022 <sup>(1)</sup> | %      | 2023 <sup>*(1)</sup> | %      | 2024        | %         | 2025       | %       | 2026       | %       |
| Receita Total                                                 | 60.695.347                     | 71.667.010          | 18,1   | 63.118.624           | (11,9) | 65.647.355  | 4,0       | 65.878.691 | 0,4     | 68.960.721 | 4,7     |
| Receitas Primárias (I)                                        | 56.176.944                     | 65.892.386          | 17,3   | 58.624.216           | (11,0) | 62.719.531  | 7,0       | 63.291.088 | 0,9     | 66.858.995 | 5,6     |
| Despesa Total                                                 | 55.665.241                     | 69.295.642          | 24,5   | 63.118.624           | (8,9)  | 65.647.355  | 4,0       | 65.878.691 | 0,4     | 68.960.721 | 4,7     |
| Despesas Primárias (II)                                       | 50.413.164                     | 64.950.334          | 28,8   | 58.468.970           | (10,0) | 62.674.279  | 7,2       | 62.781.194 | 0,2     | 65.899.828 | 5,0     |
| Resultado Primário SEM RPPS - Acima da Linha (III) = (I - II) | 5.763.780                      | 942.052             | (83,7) | 155.246              | (83,5) | 45.252      | (70,9)    | 509.894    | 1.026,8 | 959.167    | 88,1    |
| Dívida Pública Consolidada (DC)**                             | 29.326.653                     | 28.529.828          | (2,7)  | 28.482.369           | (0,2)  | 28.691.922  | 0,7       | 28.506.529 | (0,6)   | 27.677.801 | (2,9)   |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)**                            | 17.279.789                     | 16.654.259          | (3,6)  | 18.206.919           | 9,3    | 20.643.000  | 13,4      | 21.546.000 | 4,4     | 20.987.000 | (2,6)   |
| Resultado Nominal SEM RPPS – Abaixo da Linha                  | 5.583.004                      | 1.789.954           | (67,9) | 128.510              | (92,8) | (2.436.081) | (1.995,6) | (903.000)  | (62,9)  | 559.000    | (161,9) |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | Valores a Preços Constantes*** |                     |        |                      |        |             |           |            |         |            |         |
|                                                               | 2021                           | 2022                | %      | 2023*                | %      | 2024        | %         | 2025       | %       | 2026       | %       |
| Receita Total                                                 | 66.368.379                     | 74.612.524          | 12,4   | 63.118.624           | (15,4) | 63.019.444  | (0,2)     | 60.809.153 | (3,5)   | 61.205.782 | 0,7     |
| Receitas Primárias (I)                                        | 61.427.653                     | 68.600.563          | 11,7   | 58.624.216           | (14,5) | 60.208.823  | 2,7       | 58.420.673 | (3,0)   | 59.340.404 | 1,6     |
| Despesa Total                                                 | 60.868.122                     | 72.143.693          | 18,5   | 63.118.624           | (14,4) | 63.019.444  | (0,2)     | 60.809.153 | (3,5)   | 61.205.782 | 0,7     |
| Despesas Primárias (II)                                       | 55.125.148                     | 67.619.793          | 22,7   | 58.468.970           | (13,5) | 60.165.383  | 2,9       | 57.950.017 | (3,7)   | 58.489.100 | 0,9     |
| Resultado Primário SEM RPPS – Acima da Linha (III) = (I - II) | 6.302.505                      | 980.770             | (84,4) | 155.246              | (84,2) | 43.441      | (72,0)    | 470.656    | 983,4   | 851.304    | 80,9    |
| Dívida Pública Consolidada**                                  | 32.067.737                     | 29.702.404          | (7,4)  | 28.482.369           | (4,1)  | 27.543.364  | (3,3)     | 26.312.877 | (4,5)   | 24.565.309 | (6,6)   |
| Dívida Consolidada Líquida **                                 | 18.894.885                     | 17.338.749          | (8,2)  | 18.206.919           | 5,0    | 19.816.646  | 8,8       | 19.887.979 | 0,4     | 18.626.919 | (6,3)   |
| Resultado Nominal SEM RPPS – Abaixo da Linha                  | 6.104.832                      | 1.863.521           | (69,5) | 128.510              | (93,1) | (2.338.563) | (1.919,8) | (833.512)  | (64,4)  | 496.138    | (159,5) |

Fonte: Seplan / Sefaz

\* Lei Orçamentária Anual de 2023.

\*\* Os dados correspondentes a 2023, atualizados pela Sefaz /SAF/Depat/Gepub.

\*\*\* Preços esperados em 2023 com base na projeção do IGP-DI.

Nota <sup>(1)</sup>: As metas de resultado primário para os anos de 2021 a 2023 foram calculadas com metodologia anterior à publicação das Portarias de nº 1.447/2022, que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, e de nº 288/2023, que a alterou. Desse modo, tanto a receita quanto a despesa incluem o RPPS nos referidos anos. Da mesma forma, as metas de resultado nominal, para esses anos, foram calculadas pela metodologia acima da linha. Enquanto que para os anos posteriores (2024-2026), foram calculadas pelo conceito abaixo da linha.

A metodologia de cálculo das metas fiscais previstas para o período 2024-2026 encontra-se descrita no Anexo II-A1.

## ANEXO II - D1

### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Art. 4º, § 2º, inciso III da LC nº 101/00)

| R\$1,00                          |                             |               |                             |               |                             |               |
|----------------------------------|-----------------------------|---------------|-----------------------------|---------------|-----------------------------|---------------|
| Patrimônio Líquido               | 2022                        | %             | 2021                        | %             | 2020                        | %             |
| Patrimônio/Capital               | 952.951.081,17              | (0,78)        | 577.264.999,35              | (0,48)        | 546.918.713,34              | (0,40)        |
| Reservas                         | 1.060.449.648,44            | (0,86)        | 210.653.925,57              | (0,18)        | 109.210.317,15              | (0,08)        |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 260.422.611,47              | (0,21)        | 0,00                        | 0,00          | 0,00                        | 0,00          |
| Resultado Acumulado              | (125.065.495.113,50)        | 101,85        | (120.184.383.089,27)        | 100,66        | (137.974.510.475,88)        | 100,48        |
| <b>Total</b>                     | <b>(122.791.671.772,42)</b> | <b>100,00</b> | <b>(119.396.464.164,35)</b> | <b>100,00</b> | <b>(137.318.381.445,39)</b> | <b>100,00</b> |

#### Regime Previdenciário

| Patrimônio Líquido             | 2022                      | %             | 2021                      | %             | 2020                      | %             |
|--------------------------------|---------------------------|---------------|---------------------------|---------------|---------------------------|---------------|
| Patrimônio                     | 0,00                      | 0,00          | 0,00                      | 0,00          | 0,00                      | 0,00          |
| Reservas                       | 0,00                      | 0,00          | 0,00                      | 0,00          | 0,00                      | 0,00          |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | (9.102.934.977,36)        | 100,00        | (5.460.631.798,97)        | 100,00        | (3.893.158.773,73)        | 100,00        |
| <b>Total</b>                   | <b>(9.102.934.977,36)</b> | <b>100,00</b> | <b>(5.460.631.798,97)</b> | <b>100,00</b> | <b>(3.893.158.773,73)</b> | <b>100,00</b> |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Dicop; 12/04/2023

## ANEXO II - D2

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
(Art. 4º, § 2º, inciso III da LC nº 101/00)

R\$1,00

| <b>Receitas Realizadas</b>                                | <b>2022</b><br>(a)                      | <b>2021</b><br>(b)                     | <b>2020</b><br>(c)               |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Receitas de Capital - Alienação de Ativos (I)</b>      | <b>22.038.440,87</b>                    | <b>10.386.416,14</b>                   | <b>3.485.716,67</b>              |
| Alienação de Bens Móveis                                  | 12.515.958,43                           | 9.201.256,80                           | 3.427.788,00                     |
| Alienação de Bens Imóveis                                 | 9.515.631,31                            | 1.183.950,24                           | 57.776,34                        |
| Alienação de Bens Intangíveis                             | 0,00                                    | 0,00                                   | 0,00                             |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                     | 6.851,13                                | 1.209,10                               | 152,33                           |
|                                                           |                                         |                                        |                                  |
| <b>Despesas Executadas</b>                                | <b>2022</b><br>(d)                      | <b>2021</b><br>(e)                     | <b>2020</b><br>(f)               |
| <b>Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)</b> | <b>12.105.098,17</b>                    | <b>7.510.340,93</b>                    | <b>1.496.938,07</b>              |
| Despesas de Capital                                       | 11.625.818,17                           | 6.913.100,93                           | 1.496.938,07                     |
| Investimentos                                             | 11.625.818,17                           | 6.913.100,93                           | 1.496.938,07                     |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00                                    | 0,00                                   | 0,00                             |
| Amortização da Dívida                                     | 0,00                                    | 0,00                                   | 0,00                             |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência             | 479.280,00                              | 597.240,00                             | 0,00                             |
| Regime Geral de Previdência Social                        | 0,00                                    | 0,00                                   | 0,00                             |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores              | 479.280,00                              | 597.240,00                             | 0,00                             |
|                                                           |                                         |                                        |                                  |
| <b>Saldo Financeiro</b>                                   | <b>2022</b><br>(g) = (Ia – IIId) + IIIh | <b>2021</b><br>(h) = (Ib – IIe) + IIIi | <b>2020</b><br>(i) = (Ic – IIIf) |
| <b>Valor (III)</b>                                        | <b>14.798.196,51</b>                    | <b>4.864.853,81</b>                    | <b>1.988.778,60</b>              |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf;

## **ANEXO II - E**

### **GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS**

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

(Art. 4º, § 2º, inciso IV da LC nº 101/00)

A Lei nº 10.955, de 21 de dezembro de 2007, que entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2008, criou, na estrutura da Secretaria da Administração - SAEB, a Superintendência de Previdência - SUPREV, com a finalidade de gerir, administrar e operacionalizar o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, incluindo a arrecadação e gestão dos recursos e a concessão, pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários.

Com a citada Lei, o Fundo de Custeio da Previdência Social dos Servidores Públicos Estaduais deixou de integrar a estrutura da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e passou para a SAEB, sendo alterada a sua denominação para Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, porém manteve a sigla FUNPREV. Também com o advento desta Lei foi criado o Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - BAPREV, sendo ambos administrados pela Suprev.

Tais fundos tinham por finalidade reunir, arrecadar e capitalizar os recursos econômicos de qualquer natureza a serem utilizados no pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários, civis e militares, de quaisquer dos Poderes, com participação contributiva do Estado como patrocinador e dos funcionários ativos, inativos e pensionistas como participantes.

É importante destacar que a partir de maio de 2020, foi publicada a Lei nº 14.265/2020, que promoveu alteração na Lei Estadual nº 10.955/2007, criando o Sistema de Proteção Social dos Policiais Militares e dos Bombeiros Militares do Estado da Bahia - SPSM, fato que originou a migração de todos os policiais e bombeiros militares para o Fundo de Proteção Social dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado da Bahia - FPSM, cuja gestão também ficou a cargo da SUPREV.

De acordo com o art. 5º combinado com os arts. 4º e 17º da Lei Nº 10.955/2007, as receitas previstas para o BAPREV devem ser capitalizadas em conta exclusiva, a fim de que os seus recursos sejam destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários civis que ingressaram no serviço público a partir de 1º de janeiro de 2008.

Ressalte-se que, em decorrência da Lei nº 13.552, de 23 de março de 2016, foi autorizada, excepcionalmente para o exercício de 2016, a transferência do superávit financeiro do fundo BAPREV para o FUNPREV, respeitando a margem de segurança de 25%, no valor de R\$401,5 milhões, visando o pagamento exclusivo de benefícios previdenciários do fundo deficitário.

Essa transferência originou a notificação MF nº 19425/2016 e as consequentes, MF nº 21.430/2017 e MF nº 48.031/2017, que tornou irregular o critério “Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises”, um dos critérios que devem estar regulares no Extrato Previdenciário do Regime Próprio junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, para que o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP seja renovado. Este evento levou a Representação Junto aos Órgãos e Tribunais Federais da Procuradoria Geral do Estado da Bahia - RJOTF/PGE-BA a impetrar Ação Civil Ordinária (com pedido de tutela de urgência) junto ao Supremo Tribunal Federal - STF, tombada sob o número “3.023 Bahia”, tendo o Ministro Relator acatado o pedido.

Sendo assim, o CRP do Estado da Bahia passou a ser renovado, desde 2018, com o critério do equilíbrio financeiro e atuarial respaldado pela decisão favorável do STF, sendo que atualmente tem validade até 03/08/2022. Este documento está disponível no Portal do Servidor, no link <http://www.portaldoservidor.ba.gov.br/gestao-financeira-investimentos>.

Além da transferência por conta da Lei Estadual Nº 13.552/2016, em dezembro de 2016 foi recepcionada uma decisão judicial monocrática oriunda do Agravo de Instrumento nº 0024397-55.2016.8.05.0000, com a finalidade de “DETERMINAR/AUTORIZAR que o Estado da Bahia utilize os recursos de qualquer dos fundos criados pelo regime próprio de previdência dos servidores públicos do mencionado ente político (FUNPREV e BAPREV) para o cumprimento da sua obrigação de pagar os benefícios a quem tem direito, sob pena de multa diária de R\$5.000,00 (cinco mil reais)”, que foi devidamente cumprida após orientação do Procurador Geral do Estado e determinação de cumprimento pelas Secretarias da Fazenda e da Administração.

A referida decisão judicial transferiu de dezembro de 2016 até dezembro de 2022 o montante de R\$4,3 bilhões do BAPREV para o FUNPREV, conforme detalhamento abaixo:

| Em milhões de reais |          |        |        |        |        |        |          |
|---------------------|----------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|
| 2016                | 2017     | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | Total    |
| 89,00               | 1.808,76 | 370,89 | 462,74 | 495,41 | 511,59 | 594,17 | 4.332,56 |

Fonte: FIPLAN Gerencial

As transferências de recursos do BAPREV para o FUNPREV continuam ocorrendo tendo em vista que a decisão judicial permanece válida sob entendimento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, sendo utilizados os recursos das contribuições previdenciárias mensais (servidor e patronal), atualmente em torno de R\$46 milhões.

O FUNPREV é constituído por duas contas, segundo o disposto no art. 7º combinado com os arts. 6º e 17 da citada Lei nº 10.955, de 21 de dezembro de 2007:

- 1) uma conta para o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários e civis, de quaisquer dos Poderes, ingressos no serviço público até 31 de dezembro de 2007, incluindo seus dependentes, ficando o Governo do Estado encarregado de repassar os recursos para a cobertura do *déficit* previdenciário;

- 2) uma conta capitalizada, que receberá 2% da contribuição patronal e a receita decorrente da compensação financeira entre regimes de previdência, notadamente os valores repassados mensalmente pelo INSS. Esta conta deveria se capitalizar por pelo menos 10 anos, considerando a data inicial de 1º de janeiro de 2008, com o objetivo de gerar recursos que venham no futuro reduzir o impacto do *déficit* previdenciário sobre as contas do Tesouro Estadual, buscando o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Os recursos creditados e acumulados nesta conta, desde a sua abertura, foram utilizados para finalidade exclusiva de pagamentos de benefícios previdenciários a cargo do FUNPREV, consoante autorização disposta no art. 1º da Lei nº 11.474, de 14 de maio de 2009, no art. 20 da Lei nº 12.204, de 18 de março de 2011, no art. 7º da Lei nº 13.346, de 12 de maio de 2015 e, por fim, no art. 7º § 2º da Lei nº 14.100 de 18 de junho de 2019 que prorrogou a utilização dos recursos do FUNPREV até 2022. No período compreendido entre 2009 e 2022 foram utilizados R\$3,6 bilhões.

Objetivando promover a sustentabilidade do sistema previdenciário do Estado da Bahia, foi instituído o Regime de Previdência Complementar, pela Lei Estadual nº 13.222/2015 que também criou a Fundação PrevNordeste, inicialmente denominada PrevBahia. Foi fixado o teto do Regime Geral como limite máximo a ser pago por este RPPS, cujo Plano de Benefícios (PrevBahia PB Civil) foi aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, em julho/2016, pela Portaria MF/PREVIC Nº 339/2016. Aos novos segurados que optarem pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), a participação paritária do Estado fica limitada a alíquota máxima de 8,5%, conduzindo a uma redução no desembolso financeiro do Tesouro e contribuindo para um modelo de previdência mais sustentável.

### **Receitas e Despesas Previdenciárias e Receitas e Despesas Associadas à Pensões e Inativos Militares**

Nos quadros a seguir estão demonstradas as receitas arrecadadas e as despesas executadas do FUNPREV e do BAPREV durante os exercícios de 2021 e 2022, bem como os valores orçados para 2023.

| R\$1,00                                                  |                       |                       |                       |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS      |                       |                       |                       |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BAPREV   |                       |                       |                       |
| Receitas Previdenciárias – RPPS (Fundo em Capitalização) | 2021                  | 2022                  | 2023                  |
| <b>Receitas Correntes (I)</b>                            | <b>526.324.193,37</b> | <b>614.225.965,08</b> | <b>643.242.000,00</b> |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>            | <b>250.809.227,81</b> | <b>293.496.586,48</b> | <b>255.119.000,00</b> |
| Ativo                                                    | 249.853.493,63        | 292.296.133,65        | 253.877.000,00        |
| Inativo                                                  | 780.600,21            | 1.026.338,39          | 1.030.000,00          |
| Pensionista                                              | 175.133,97            | 174.114,44            | 212.000,00            |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                | <b>275.475.307,52</b> | <b>320.410.507,11</b> | <b>387.923.000,00</b> |
| Ativo                                                    | 275.475.307,52        | 320.410.507,11        | 387.923.000,00        |
| Inativo                                                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Pensionista                                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>Receita Patrimonial</b>                               | <b>39.658,04</b>      | <b>318.871,49</b>     | <b>200.000,00</b>     |
| Receitas Imobiliárias                                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receitas de Valores Mobiliários                          | 39.658,04             | 318.871,49            | 200.000,00            |
| Outras Receitas Patrimoniais                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |

|                                                                           |                       |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Receita de Serviços</b>                                                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial (II)              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Receitas Correntes                                                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>(-) Deduções da Receita Corrente</b>                                   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>Receita de Capital (III)</b>                                           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização de Empréstimos                                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Receitas de Capital                                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>Total das Receitas do Fundo em Capitalização (IV) = (I + III – II)</b> | <b>526.324.193,37</b> | <b>614.225.965,08</b> | <b>643.242.000,00</b> |
| <b>Despesas Previdenciárias – RPPS (Fundo em Capitalização)</b>           | <b>2021</b>           | <b>2022</b>           | <b>2023</b>           |
| <b>Benefícios</b>                                                         | <b>14.118.050,19</b>  | <b>20.115.769,78</b>  | <b>31.859.937,00</b>  |
| Aposentadorias                                                            | 9.702.431,45          | 14.574.724,22         | 22.800.937,00         |
| Pensões por Morte                                                         | 4.415.618,74          | 5.541.045,56          | 8.909.000,00          |
| Outros Benefícios Previdenciários                                         | 0,00                  | 0,00                  | 150.000,00            |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                    | <b>511.590.471,00</b> | <b>594.170.000,00</b> | <b>613.104.000,00</b> |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Despesas Previdenciárias                                           | 511.590.471,00        | 594.170.000,00        | 613.104.000,00        |
| <b>Total das Despesas do Fundo em Capitalização (V)</b>                   | <b>525.708.521,19</b> | <b>614.285.769,78</b> | <b>644.963.937,00</b> |
| <b>Resultado Previdenciário - Fundo em Capitalização (VI) = (IV - V)</b>  | <b>615.672,18</b>     | <b>-59.804,70</b>     | <b>-1.721.937,00</b>  |
| <b>Recursos do RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>              | <b>2021</b>           | <b>2022</b>           | <b>2023</b>           |
| <b>Recursos do RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>              | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>                                       | <b>2021</b>           | <b>2022</b>           | <b>2023</b>           |
| <b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>                                       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>          | <b>2021</b>           | <b>2022</b>           | <b>2023</b>           |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outros Aportes para o RPPS                                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)</b>                   | <b>2021</b>           | <b>2022</b>           | <b>2023*</b>          |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                             | 2.004.046,89          | 1.984.581,25          | 2.882.547,62          |
| Investimentos e Aplicações                                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outros Bens e Direitos                                                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |

Fontes: FGWEB (Relatório Execução da Receita Orçamentária - Anual (2021 e 2022 Emissão em <31.03.2022>, às 16:00 h.), Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (2020 e 2021), FIPLAN (Relatório Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa – DED e Relatório Plan 44 - Quadro de Detalhamento da Receita).

\* Fonte: DAIR e FIP-215, valores de fevereiro/2023.

No Fundo Baprev, as receitas de contribuição patronal e servidor em 2021 e 2022 representaram respectivamente, 99,99% e 99,95%. A participação das receitas patrimoniais diminuiu em virtude da decisão judicial monocrática oriunda do Agravo de Instrumento nº 0024397-55.2016.8.05.0000.

R\$1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO DE REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - FUNPREV**

| <b>Receitas Previdenciárias do RPPS (Fundo de Repartição)</b>        | <b>2021</b>             | <b>2022</b>             | <b>2023</b>             |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>Receitas Correntes (VII)</b>                                      | <b>3.712.986.175,24</b> | <b>3.911.883.799,77</b> | <b>3.686.633.000,00</b> |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                        | <b>1.305.214.603,03</b> | <b>1.399.689.243,97</b> | <b>1.296.588.000,00</b> |
| Civil                                                                | 1.305.211.277,17        | 1.399.689.243,97        | 1.296.588.000,00        |
| Ativo                                                                | 882.373.493,44          | 917.854.893,92          | 848.982.000,00          |
| Inativo                                                              | 373.937.325,25          | 429.451.845,92          | 394.765.000,00          |
| Pensionista                                                          | 48.900.458,48           | 52.382.504,13           | 52.841.000,00           |
| Militar                                                              | 3.325,86                | 0,00                    | 0,00                    |
| Ativo                                                                | 3.325,86                | 0,00                    | 0,00                    |
| Inativo                                                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Pensionista                                                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                            | <b>1.556.526.098,67</b> | <b>1.488.634.045,63</b> | <b>1.392.045.900,00</b> |
| Civil                                                                | 1.556.526.098,67        | 1.488.634.045,63        | 1.392.045.900,00        |
| Ativo                                                                | 1.556.526.098,67        | 1.488.634.045,63        | 1.392.045.900,00        |
| Inativo                                                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Pensionista                                                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Militar                                                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Ativo                                                                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                           | <b>1.823.898,57</b>     | <b>5.867.379,35</b>     | <b>2.000.000,00</b>     |
| Receitas Imobiliárias                                                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 1.823.898,57            | 5.867.379,35            | 2.000.000,00            |
| Outras Receitas Patrimoniais                                         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Receita de Serviços</b>                                           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                     | <b>305.834.677,96</b>   | <b>393.142.846,35</b>   | <b>354.486.000,00</b>   |
| Compensação Financeira entre os Regimes - do RGPS para o RPPS        | 302.008.652,15          | 374.893.059,98          | 351.486.000,00          |
| Transferências Correntes (Royalties)                                 | 3.826.025,81            | 18.249.786,37           | 3.000.000,00            |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Outras Receitas Correntes Patronal</b>                            | <b>543.586.897,01</b>   | <b>624.550.284,47</b>   | <b>641.513.100,00</b>   |
| Transferência Baprev (Decisão Judicial)                              | 511.590.471,00          | 594.170.000,00          | 613.104.000,00          |
| Funprev Capitalizável – Civil (Lei nº 14.100/2019)                   | 31.996.426,01           | 30.380.284,47           | 28.409.100,00           |
| Funprev Capitalizável – Militar (Lei nº 14.100/2019)                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>(-) Deduções da Receita Corrente</b>                              | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |
| <b>Receitas de Capital (VIII)</b>                                    | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Amortização de Empréstimos                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>Total das Receitas do Fundo de Repartição (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>3.712.986.175,24</b> | <b>3.911.883.799,77</b> | <b>3.686.633.000,00</b> |

| <b>Despesas Previdenciárias do RPPS (Fundo de Repartição)</b>        | <b>2021</b>              | <b>2022</b>              | <b>2023</b>              |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>Benefícios</b>                                                    | <b>6.822.271.356,95</b>  | <b>7.685.578.789,32</b>  | <b>7.365.142.677,00</b>  |
| Aposentadorias                                                       | 6.021.287.891,58         | 6.806.816.590,70         | 6.468.030.677,00         |
| Pensões por Morte                                                    | 800.983.465,37           | 878.762.198,62           | 897.112.000,00           |
| Outros Benefícios Previdenciários                                    | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                               | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>              |
| Compensação Financeira entre os Regimes                              | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     |
| Demais Despesas Previdenciárias                                      | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     |
| <b>Total das Despesas do Fundo de Repartição (X)</b>                 | <b>6.822.271.356,95</b>  | <b>7.685.578.789,32</b>  | <b>7.366.327.673,00</b>  |
| <b>Resultado Previdenciário - Fundo de Repartição (XI) = (IX- X)</b> | <b>-3.109.285.181,71</b> | <b>-3.773.694.989,55</b> | <b>-3.679.694.673,00</b> |
| <b>Recursos do FUNPREV Arrecadados em exercícios Anteriores</b>      | <b>3.172.938,65</b>      | <b>2.057.268,44</b>      | <b>3.542.879,00</b>      |
| <b>Aportes de Recursos para o Fundo de Repartição do RPPS</b>        | <b>2021</b>              | <b>2022</b>              | <b>2023</b>              |
| Outros Aportes para o FUNPREV                                        | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras*               | 3.108.172.930,16         | 3.773.977.054,71         | 3.676.151.794,00         |
| Recursos para Formação de Reserva                                    | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     |
| <b>Bens e Direitos do RPPS (Fundo de Repartição)</b>                 | <b>2021</b>              | <b>2022</b>              | <b>2023**</b>            |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                        | 69.196.053,96            | 73.204.619,73            | 29.655.766,43            |
| Investimentos e Aplicações                                           | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     |
| Outros Bens e Direitos                                               | 17.161.842,27            | 18.009.374,25            | 18.165.318,44            |

Fontes: FGWEB (Relatório Execução da Receita Orçamentária - Anual (2021 e 2022 Emissão em <31.03.2022>, às 18:00 h.), Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (2021 e 2022), FIPLAN (Relatório Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa – DED e Relatório Plan 44 - Quadro de Detalhamento da Receita).

\* Os recursos para Cobertura do Déficit Financeiro do Funprev consideram as receitas de *royalties* (Fonte 209), *receitas da cessão onerosa do Pré-Sal* (Fonte 141 e da *alienação de imóveis* (Fonte 226), além dos recursos do Tesouro (Fontes 100 e 300).

\*\* Fonte: DAIR e FIP-215, valores de fevereiro/2023.

As contribuições previdenciárias, patronal e segurado, são as principais fontes de arrecadação do FUNPREV e representaram 77,07% e 73,83% das receitas arrecadadas em 2021 e 2022, respectivamente, seguidas pela receita de compensação previdenciária com o INSS que representaram no mesmo período, respectivamente, 8,13% e 9,58%.

As transferências do Baprev decorrente do cumprimento da decisão judicial representaram 14,64% em 2021 e 15,19% em 2022.

Para 2023, a Lei Orçamentária Anual prevê contribuições previdenciárias, patronal e segurado, representando 72,93% da arrecadação total.

Em 2022 a despesa do FUNPREV cresceu 12,65% em relação a 2021, considerando apenas os civis, enquanto a receita de contribuições (servidores e patronal) aumentou 0,93%.

Em relação à despesa total, somando-se a contribuição patronal, os aportes do Tesouro e demais recursos destinados à cobertura do déficit, o Tesouro Estadual financiou 68,37% em 2021 e 68,47% em 2022 da despesa total com previdência.

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| R\$1,00                                                                |             |             |                           |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|---------------------------|
| <b>Receitas da Administração do RPPS<sup>1</sup></b>                   | <b>2021</b> | <b>2022</b> | <b>2023</b>               |
| Receitas Correntes                                                     |             |             |                           |
| <b>Total das Receitas da Administração do RPPS (XII)</b>               |             |             |                           |
|                                                                        |             |             |                           |
| <b>Despesas da Administração do RPPS</b>                               | <b>2021</b> | <b>2022</b> | <b>2023<sup>(1)</sup></b> |
| Despesas Correntes (XIII)                                              |             |             |                           |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             |             |             |                           |
| Demais Despesas Correntes                                              |             |             |                           |
| Despesas de Capital (XIV)                                              |             |             |                           |
| <b>Total das Despesas da Administração do RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b> |             |             |                           |
| <b>Resultado da Administração do RPPS (XVI) = (XII – XV)</b>           |             |             |                           |
|                                                                        |             |             |                           |
| <b>Bens e Direitos do RPPS - Administração do RPPS</b>                 | <b>2021</b> | <b>2022</b> | <b>2023<sup>(1)</sup></b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                          |             |             |                           |
| Investimentos e Aplicações                                             |             |             |                           |
| Outro Bens e Direitos                                                  |             |             |                           |

### Notas:

1 - Lei nº 10.955/2007 - Art. 18 - Os ativos financeiros do BAPREV e do FUNPREV serão utilizados, exclusivamente, para o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores civis e a seus dependentes de que tratam os arts. 4º e 6º, respectivamente, desta Lei.

2 - Lei nº 10.955/2007 - Art. 21 - As despesas correntes e de capital dos Fundos ficam a cargo da Secretaria da Administração, conforme disposição em lei.

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIAIS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

| R\$1,00                                                                      |             |             |                           |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|---------------------------|
| <b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos pelo Tesouro)</b>           | <b>2021</b> | <b>2022</b> | <b>2023</b>               |
| Contribuições de Servidores                                                  |             |             |                           |
| Demais Receitas Previdenciárias                                              |             |             |                           |
| <b>Total das Receitas (Benefícios Mantidos pelo Tesouro) (XVII)</b>          |             |             |                           |
|                                                                              |             |             |                           |
| <b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos pelo Tesouro)</b>           | <b>2021</b> | <b>2022</b> | <b>2023<sup>(1)</sup></b> |
| Aposentadorias                                                               |             |             |                           |
| Pensões                                                                      |             |             |                           |
| Outras Despesas Previdenciárias                                              |             |             |                           |
| <b>Total das Despesas (Benefícios Mantidos pelo Tesouro) (XVIII)</b>         |             |             |                           |
| <b>Resultado dos Benefícios Mantidos pelo Tesouro (XIX) = (XVII – XVIII)</b> |             |             |                           |

**RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES  
(SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)**

R\$1,00

| <b>Receitas de Contribuição dos Militares</b>                                      | <b>2020</b>              | <b>2021</b>              | <b>2022</b>               |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Contribuição sobre a Remuneração dos Militares Ativos                              | 247.904.151,29           | 270.390.022,14           | 280.067.000,00            |
| Contribuição sobre a Remuneração dos Militares Inativos                            | 211.194.978,87           | 248.507.976,56           | 236.930.000,00            |
| Contribuição sobre a Remuneração dos Pensionistas                                  | 36.135.965,85            | 45.729.838,96            | 41.425.000,00             |
| Outras Contribuições                                                               | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                      |
| <b>Total das Contribuições dos Militares (XX)</b>                                  | <b>495.235.096,01</b>    | <b>564.630.382,86</b>    | <b>558.422.000,00</b>     |
| <b>Despesas com Inativos e Pensionistas Militares</b>                              | <b>2020</b>              | <b>2021</b>              | <b>2022<sup>(1)</sup></b> |
| Inatividade                                                                        | 2.024.274.123,16         | 2.383.047.895,96         | 1.926.056.199,00          |
| Pensões                                                                            | 374.556.747,66           | 437.452.282,91           | 506.106.200,00            |
| Outras Despesas Correntes                                                          | -                        | 246.109,00               | 545.719,00                |
| <b>Total das Despesas com Inativos e Pensionistas Militares (XXI)</b>              | <b>2.398.830.870,82</b>  | <b>2.820.746.287,87</b>  | <b>2.432.708.118,00</b>   |
| <b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares (XXII) = (XX – XIX)</b> | <b>-1.903.595.774,81</b> | <b>-2.256.115.905,01</b> | <b>-1.874.286.118,00</b>  |

1 - Fontes: FGWEB (Relatório Execução da Receita Orçamentária - Anual (2021 e 2022 Emissão em <31.03.2022>, às 16:00 h.), Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (2021 e 2021), FIPLAN (Relatório Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa – DED e Relatório Plan 44 - Quadro de Detalhamento da Receita).

\* Fonte: DAIR e FIP-215, valores de fevereiro/2023.

2- O Tesouro aportou R\$1.900.633.663,22 em 2021,; R\$2.253.142.689,92 em 2022 e, para 2023, estão previstos R\$1.873.149.999,00.

### **Avaliação Atuarial dos Fundos Previdenciários**

A avaliação atuarial é um estudo técnico periódico, baseado em hipóteses atuariais que contempla as hipóteses biométrica, demográfica, econômica e financeira da massa de segurados. Tem por objetivo mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios legais do sistema de previdência e de proteção social, bem como o equilíbrio dos fundos. O exercício é fundamentado na adoção de premissas, hipóteses de ocorrências admissíveis e variáveis a ponderar, que sensibilizam os resultados e, tudo isso, projetado para um horizonte de 75 anos.

Nas previsões, dentre os principais elementos, leva-se em conta a legislação vigente, benefícios admissíveis, massa de segurados, expectativas de vida e, usualmente, as seguintes variáveis de ponderação: tábua de mortalidade, tábua de invalidez, taxa de turn-over, previsibilidade de crescimento real do salário, inexistência de solidariedade de gerações no financiamento dos benefícios, arbitramento de uma idade para início dos trabalhos; utiliza ainda, a taxa real de retorno da meta atuarial para o Fundo em Capitalização e a taxa de juros parâmetro atrelada à duração do passivo para o Fundo em Repartição. Ao final, o que se tem é uma previsão que expressa o montante, a valor presente, do que o sistema previdenciário deveria ter em caixa para saldar de uma só vez todo o estoque de benefícios existentes.

# PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS DOS MILITARES- 2023 a 2097

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BAPREV Posição em 31/12/2023

| RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) |                              |                              |                                        |                                                                                 | em Reais (R\$)                                                       |
|---------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Exercício                                         | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a - b) | Saldo Financeiro do Exercício <sup>(1)</sup> (d) = (d exercício anterior + (c)) | Resultado Acumulado Capitalizado Fundo de Previdência <sup>(2)</sup> |
| 2023                                              | 1.025.928.792,45             | 41.927.702,54                | 984.001.089,91                         | 985.723.201,07                                                                  | 1.000.534.880,75                                                     |
| 2024                                              | 1.033.916.845,97             | 50.154.511,56                | 983.762.334,41                         | 1.969.485.535,48                                                                | 2.029.069.696,60                                                     |
| 2025                                              | 1.041.984.780,02             | 59.281.216,16                | 982.703.563,87                         | 2.952.189.099,34                                                                | 3.087.385.904,82                                                     |
| 2026                                              | 1.050.133.393,42             | 68.442.325,01                | 981.691.068,41                         | 3.933.880.167,75                                                                | 4.176.423.916,40                                                     |
| 2027                                              | 1.058.363.492,94             | 79.267.604,42                | 979.095.888,52                         | 4.912.976.056,27                                                                | 5.295.498.960,74                                                     |
| 2028                                              | 1.066.675.893,47             | 89.549.581,13                | 977.126.312,34                         | 5.890.102.368,61                                                                | 6.446.147.136,58                                                     |
| 2029                                              | 1.075.071.418,00             | 103.240.462,36               | 971.830.955,64                         | 6.861.933.324,25                                                                | 7.625.939.970,66                                                     |
| 2030                                              | 1.083.550.897,77             | 118.991.684,93               | 964.559.212,83                         | 7.826.492.537,08                                                                | 8.833.745.770,80                                                     |
| 2031                                              | 1.092.115.172,34             | 135.701.712,91               | 956.413.459,43                         | 8.782.905.996,51                                                                | 10.069.517.805,25                                                    |
| 2032                                              | 1.100.765.089,66             | 153.553.785,59               | 947.211.304,07                         | 9.730.117.300,58                                                                | 11.333.022.813,04                                                    |
| 2033                                              | 1.109.501.506,15             | 172.084.016,84               | 937.417.489,31                         | 10.667.534.789,89                                                               | 12.624.492.249,07                                                    |
| 2034                                              | 1.118.325.286,80             | 193.550.305,96               | 924.774.980,84                         | 11.592.309.770,73                                                               | 13.941.873.622,10                                                    |
| 2035                                              | 1.127.237.305,26             | 258.772.691,29               | 868.464.613,97                         | 12.460.774.384,70                                                               | 15.241.621.413,94                                                    |
| 2036                                              | 1.136.238.443,91             | 307.274.160,20               | 828.964.283,71                         | 13.289.738.668,41                                                               | 16.540.268.804,33                                                    |
| 2037                                              | 1.145.329.593,94             | 373.713.298,90               | 771.616.295,04                         | 14.061.354.963,45                                                               | 17.819.667.407,92                                                    |
| 2038                                              | 1.154.511.655,48             | 500.816.176,91               | 653.695.478,56                         | 14.715.050.442,02                                                               | 19.017.758.340,90                                                    |
| 2039                                              | 1.163.785.537,62             | 694.975.281,95               | 468.810.255,67                         | 15.183.860.697,69                                                               | 20.064.133.500,64                                                    |
| 2040                                              | 1.173.152.158,59             | 851.431.159,44               | 321.720.999,15                         | 15.505.581.696,84                                                               | 20.992.604.319,80                                                    |
| 2041                                              | 1.182.612.445,77             | 955.819.396,92               | 226.793.048,85                         | 15.732.374.745,69                                                               | 21.852.577.393,97                                                    |
| 2042                                              | 1.192.167.335,82             | 1.038.134.995,22             | 154.032.340,61                         | 15.886.407.086,30                                                               | 22.664.497.541,51                                                    |
| 2043                                              | 1.201.817.774,78             | 1.117.762.556,02             | 84.055.218,75                          | 15.970.462.305,05                                                               | 23.429.748.514,79                                                    |
| 2044                                              | 1.211.564.718,12             | 1.209.025.241,24             | 2.539.476,87                           | 15.973.001.781,93                                                               | 24.135.218.539,26                                                    |
| 2045                                              | 1.221.409.130,89             | 1.284.935.042,08             | -63.525.911,19                         | 15.909.475.870,74                                                               | 24.794.796.295,58                                                    |
| 2046                                              | 1.231.351.987,79             | 1.439.686.655,91             | -208.334.668,12                        | 15.701.141.202,62                                                               | 25.327.180.496,31                                                    |
| 2047                                              | 1.241.394.273,26             | 1.510.174.830,11             | -268.780.556,84                        | 15.432.360.645,78                                                               | 25.814.183.646,00                                                    |
| 2048                                              | 1.251.536.981,59             | 1.568.827.561,98             | -317.290.580,39                        | 15.115.070.065,39                                                               | 26.266.559.216,29                                                    |
| 2049                                              | 1.261.781.117,00             | 1.621.471.820,67             | -359.690.703,67                        | 14.755.379.361,71                                                               | 26.689.469.928,55                                                    |
| 2050                                              | 1.272.127.693,76             | 1.656.086.448,46             | -383.958.754,70                        | 14.371.420.607,02                                                               | 27.100.435.890,39                                                    |
| 2051                                              | 1.282.577.736,29             | 1.682.593.309,81             | -400.015.573,52                        | 13.971.405.033,50                                                               | 27.507.433.159,98                                                    |
| 2052                                              | 1.293.132.279,25             | 1.704.676.873,44             | -411.544.594,18                        | 13.559.860.439,32                                                               | 27.914.938.391,68                                                    |
| 2053                                              | 1.303.792.367,64             | 1.724.838.568,77             | -421.046.201,14                        | 13.138.814.238,18                                                               | 28.325.024.649,28                                                    |
| 2054                                              | 1.314.559.056,91             | 1.734.568.304,33             | -420.009.247,42                        | 12.718.804.990,76                                                               | 28.748.466.002,63                                                    |
| 2055                                              | 1.325.433.413,07             | 1.738.637.140,76             | -413.203.727,69                        | 12.305.601.263,08                                                               | 29.191.518.199,11                                                    |

|      |                  |                  |                 |                    |                   |
|------|------------------|------------------|-----------------|--------------------|-------------------|
| 2056 | 1.336.416.512,79 | 1.739.031.818,65 | -402.615.305,85 | 11.902.985.957,22  | 29.658.609.209,64 |
| 2057 | 1.347.509.443,52 | 1.732.324.051,80 | -384.814.608,28 | 11.518.171.348,94  | 30.157.780.658,52 |
| 2058 | 1.131.589.862,89 | 1.722.618.625,35 | -591.028.762,46 | 10.927.142.586,48  | 30.462.619.884,38 |
| 2059 | 1.142.905.761,52 | 1.742.470.683,54 | -599.564.922,02 | 10.327.577.664,46  | 30.767.940.085,06 |
| 2060 | 1.154.334.819,14 | 1.762.432.791,55 | -608.097.972,41 | 9.719.479.692,05   | 31.073.758.845,61 |
| 2061 | 1.165.878.167,33 | 1.782.506.198,35 | -616.628.031,02 | 9.102.851.661,03   | 31.380.094.159,50 |
| 2062 | 1.177.536.949,00 | 1.802.693.143,52 | -625.156.194,52 | 8.477.695.466,51   | 31.686.963.446,84 |
| 2063 | 1.189.312.318,49 | 1.822.995.878,43 | -633.683.559,94 | 7.844.011.906,56   | 31.994.383.536,91 |
| 2064 | 1.201.205.441,67 | 1.843.415.687,42 | -642.210.245,74 | 7.201.801.660,82   | 32.302.371.643,59 |
| 2065 | 1.213.217.496,09 | 1.863.955.498,61 | -650.738.002,52 | 6.551.063.658,30   | 32.610.943.720,34 |
| 2066 | 1.225.349.671,05 | 1.884.616.947,18 | -659.267.276,13 | 5.891.796.382,17   | 32.920.115.746,68 |
| 2067 | 1.237.603.167,76 | 1.905.402.007,13 | -667.798.839,37 | 5.223.997.542,80   | 33.229.903.397,12 |
| 2068 | 1.249.979.199,44 | 1.926.312.991,54 | -676.333.792,10 | 4.547.663.750,71   | 33.540.321.700,05 |
| 2069 | 1.262.478.991,43 | 1.947.352.226,36 | -684.873.234,92 | 3.862.790.515,79   | 33.851.385.017,61 |
| 2070 | 1.275.103.781,35 | 1.968.521.398,00 | -693.417.616,65 | 3.169.372.899,14   | 34.163.107.687,24 |
| 2071 | 1.287.854.819,16 | 1.989.823.511,47 | -701.968.692,31 | 2.467.404.206,83   | 34.475.502.695,16 |
| 2072 | 1.300.733.367,35 | 2.011.259.953,64 | -710.526.586,29 | 1.756.877.620,54   | 34.788.583.290,93 |
| 2073 | 1.313.740.701,03 | 2.032.833.756,68 | -719.093.055,66 | 1.037.784.564,88   | 35.102.361.338,17 |
| 2074 | 1.326.878.108,04 | 2.054.546.335,01 | -727.668.226,97 | 310.116.337,91     | 35.416.848.927,94 |
| 2075 | 1.340.146.889,12 | 2.076.400.422,43 | -736.253.533,31 | -426.137.195,39    | 35.732.057.059,47 |
| 2076 | 1.353.548.358,01 | 2.098.397.788,03 | -744.849.430,02 | -1.170.986.625,42  | 36.047.996.599,78 |
| 2077 | 1.367.083.841,59 | 2.120.540.868,06 | -753.457.026,47 | -1.924.443.651,89  | 36.364.677.615,91 |
| 2078 | 1.380.754.680,01 | 2.142.831.460,77 | -762.076.780,76 | -2.686.520.432,65  | 36.682.110.011,91 |
| 2079 | 1.394.562.226,81 | 2.165.271.705,63 | -770.709.478,83 | -3.457.229.911,48  | 37.000.303.191,26 |
| 2080 | 1.408.507.849,07 | 2.187.863.430,88 | -779.355.581,81 | -4.236.585.493,29  | 37.319.266.371,46 |
| 2081 | 1.422.592.927,56 | 2.210.608.806,38 | -788.015.878,82 | -5.024.601.372,11  | 37.639.008.245,60 |
| 2082 | 1.436.818.856,84 | 2.233.509.691,18 | -796.690.834,34 | -5.821.292.206,45  | 37.959.537.296,11 |
| 2083 | 1.451.187.045,41 | 2.256.567.960,05 | -805.380.914,64 | -6.626.673.121,09  | 38.280.861.786,63 |
| 2084 | 1.465.698.915,86 | 2.279.765.271,21 | -814.066.355,35 | -7.440.739.476,44  | 38.603.010.289,56 |
| 2085 | 1.480.355.905,02 | 2.303.150.196,71 | -822.794.291,69 | -8.263.533.768,13  | 38.925.964.392,17 |
| 2086 | 1.495.159.464,07 | 2.326.696.595,38 | -831.537.131,31 | -9.095.070.899,44  | 39.249.733.135,66 |
| 2087 | 1.510.111.058,71 | 2.350.406.733,32 | -840.295.674,61 | -9.935.366.574,05  | 39.574.325.020,01 |
| 2088 | 1.525.212.169,30 | 2.374.282.893,46 | -849.070.724,16 | -10.784.437.298,21 | 39.899.747.985,58 |
| 2089 | 1.540.464.290,99 | 2.398.327.375,72 | -857.863.084,73 | -11.642.300.382,94 | 40.226.009.394,15 |
| 2090 | 1.555.868.933,90 | 2.422.542.497,29 | -866.673.563,39 | -12.508.973.946,33 | 40.553.116.009,13 |
| 2091 | 1.571.427.623,24 | 2.446.930.592,81 | -875.502.969,57 | -13.384.476.915,90 | 40.881.073.975,29 |
| 2092 | 1.587.141.899,47 | 2.471.494.014,61 | -884.352.115,14 | -14.268.829.031,04 | 41.209.888.797,68 |
| 2093 | 1.603.013.318,47 | 2.496.235.132,95 | -893.221.814,48 | -15.162.050.845,52 | 41.539.565.319,91 |
| 2094 | 1.619.043.451,65 | 2.521.156.336,23 | -902.112.884,58 | -16.064.163.730,10 | 41.870.107.701,66 |
| 2095 | 1.635.233.886,17 | 2.546.260.031,24 | -911.026.145,07 | -16.975.189.875,17 | 42.201.519.395,46 |
| 2096 | 1.651.586.225,03 | 2.571.548.643,37 | -919.962.418,34 | -17.895.152.293,51 | 42.533.803.122,71 |
| 2097 | 1.668.102.087,28 | 2.597.024.616,89 | -928.922.529,60 | -18.824.074.823,12 | 42.866.960.848,84 |

Fonte: SUPREV - Superintendência de Previdência da Secretaria da Administração do Estado da Bahia; BAPREV

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (FUNDO FINANCEIRO) - FUNPREV**  
Posição em 31/12/2022

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

| <b>Exercício</b> | <b>Receitas Previdenciárias (a)</b> | <b>Despesas Previdenciárias (b)</b> | <b>Resultado Previdenciário (c) = (a - b)</b> | <b>Saldo Financeiro do Exercício<sup>(1)</sup> (d) = (d exercício anterior + (c))</b> | <b>Resultado Acumulado Capitalizado Fundo de Previdência<sup>(2)</sup></b> |
|------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 2023             | 2.816.665.690,50                    | 9.294.788.629,28                    | -6.478.122.938,79                             | -6.457.779.176,73                                                                     | -6.457.779.176,73                                                          |
| 2024             | 2.041.843.841,48                    | 9.439.740.763,50                    | -7.397.896.922,02                             | -13.855.676.098,75                                                                    | -13.855.676.098,75                                                         |
| 2025             | 2.002.856.936,88                    | 9.688.968.715,82                    | -7.686.111.778,94                             | -21.541.787.877,69                                                                    | -21.541.787.877,69                                                         |
| 2026             | 1.916.389.732,28                    | 9.885.768.582,20                    | -7.969.378.849,92                             | -29.511.166.727,60                                                                    | -29.511.166.727,60                                                         |
| 2027             | 1.836.254.640,86                    | 10.110.622.567,09                   | -8.274.367.926,23                             | -37.785.534.653,84                                                                    | -37.785.534.653,84                                                         |
| 2028             | 1.725.664.102,09                    | 10.231.140.613,43                   | -8.505.476.511,34                             | -46.291.011.165,17                                                                    | -46.291.011.165,17                                                         |
| 2029             | 1.643.797.794,76                    | 10.375.084.012,84                   | -8.731.286.218,09                             | -55.022.297.383,26                                                                    | -55.022.297.383,26                                                         |
| 2030             | 1.534.071.855,15                    | 10.520.002.436,73                   | -8.985.930.581,58                             | -64.008.227.964,84                                                                    | -64.008.227.964,84                                                         |
| 2031             | 1.406.899.053,98                    | 10.621.014.103,59                   | -9.214.115.049,61                             | -73.222.343.014,45                                                                    | -73.222.343.014,45                                                         |
| 2032             | 1.291.469.637,66                    | 10.713.235.972,36                   | -9.421.766.334,70                             | -82.644.109.349,15                                                                    | -82.644.109.349,15                                                         |
| 2033             | 1.172.181.676,79                    | 10.820.689.644,88                   | -9.648.507.968,08                             | -92.292.617.317,23                                                                    | -92.292.617.317,23                                                         |
| 2034             | 1.037.925.592,61                    | 10.897.367.231,18                   | -9.859.441.638,57                             | -102.152.058.955,80                                                                   | -102.152.058.955,80                                                        |
| 2035             | 917.464.839,04                      | 10.917.738.753,30                   | -10.000.273.914,26                            | -112.152.332.870,06                                                                   | -112.152.332.870,06                                                        |
| 2036             | 803.493.089,82                      | 10.833.516.043,11                   | -10.030.022.953,28                            | -122.182.355.823,35                                                                   | -122.182.355.823,35                                                        |
| 2037             | 721.689.607,76                      | 10.718.915.487,03                   | -9.997.225.879,27                             | -132.179.581.702,62                                                                   | -132.179.581.702,62                                                        |
| 2038             | 643.609.873,74                      | 10.580.357.995,81                   | -9.936.748.122,06                             | -142.116.329.824,69                                                                   | -142.116.329.824,69                                                        |
| 2039             | 576.437.196,13                      | 10.436.638.867,83                   | -9.860.201.671,70                             | -151.976.531.496,38                                                                   | -151.976.531.496,38                                                        |
| 2040             | 511.452.077,23                      | 10.271.347.701,54                   | -9.759.895.624,30                             | -161.736.427.120,69                                                                   | -161.736.427.120,69                                                        |
| 2041             | 457.212.247,97                      | 10.099.602.469,21                   | -9.642.390.221,23                             | -171.378.817.341,92                                                                   | -171.378.817.341,92                                                        |
| 2042             | 406.742.972,76                      | 9.924.980.154,19                    | -9.518.237.181,43                             | -180.897.054.523,35                                                                   | -180.897.054.523,35                                                        |
| 2043             | 358.608.880,11                      | 9.728.960.860,56                    | -9.370.351.980,46                             | -190.267.406.503,81                                                                   | -190.267.406.503,81                                                        |
| 2044             | 322.887.377,95                      | 9.527.645.707,57                    | -9.204.758.329,63                             | -199.472.164.833,44                                                                   | -199.472.164.833,44                                                        |
| 2045             | 291.868.695,00                      | 9.320.065.042,94                    | -9.028.196.347,94                             | -208.500.361.181,37                                                                   | -208.500.361.181,37                                                        |
| 2046             | 266.532.489,63                      | 9.108.920.125,91                    | -8.842.387.636,27                             | -217.342.748.817,65                                                                   | -217.342.748.817,65                                                        |
| 2047             | 245.866.145,45                      | 8.874.206.666,24                    | -8.628.340.520,80                             | -225.971.089.338,44                                                                   | -225.971.089.338,44                                                        |
| 2048             | 230.525.397,66                      | 8.645.451.222,03                    | -8.414.925.824,37                             | -234.386.015.162,82                                                                   | -234.386.015.162,82                                                        |
| 2049             | 215.512.301,14                      | 8.420.686.400,40                    | -8.205.174.099,26                             | -242.591.189.262,07                                                                   | -242.591.189.262,07                                                        |
| 2050             | 201.946.067,46                      | 8.199.663.874,55                    | -7.997.717.807,09                             | -250.588.907.069,16                                                                   | -250.588.907.069,16                                                        |
| 2051             | 190.366.576,53                      | 7.981.791.120,94                    | -7.791.424.544,41                             | -258.380.331.613,57                                                                   | -258.380.331.613,57                                                        |
| 2052             | 181.537.802,77                      | 7.770.687.963,58                    | -7.589.150.160,81                             | -265.969.481.774,38                                                                   | -265.969.481.774,38                                                        |
| 2053             | 173.502.051,64                      | 7.567.470.984,21                    | -7.393.968.932,57                             | -273.363.450.706,95                                                                   | -273.363.450.706,95                                                        |
| 2054             | 165.825.114,24                      | 7.371.941.231,01                    | -7.206.116.116,77                             | -280.569.566.823,71                                                                   | -280.569.566.823,71                                                        |
| 2055             | 158.303.957,22                      | 7.187.762.007,78                    | -7.029.458.050,56                             | -287.599.024.874,27                                                                   | -287.599.024.874,27                                                        |
| 2056             | 150.879.743,36                      | 7.011.412.162,76                    | -6.860.532.419,40                             | -294.459.557.293,67                                                                   | -294.459.557.293,67                                                        |
| 2057             | 143.557.803,14                      | 6.844.633.211,15                    | -6.701.075.408,01                             | -301.160.632.701,69                                                                   | -301.160.632.701,69                                                        |
| 2058             | 136.309.933,55                      | 6.687.004.190,86                    | -6.550.694.257,31                             | -307.711.326.959,00                                                                   | -307.711.326.959,00                                                        |
| 2059             | 129.106.710,84                      | 6.459.832.752,40                    | -6.330.726.041,56                             | -314.042.053.000,57                                                                   | -314.042.053.000,57                                                        |

|      |                |                  |                   |                     |                     |
|------|----------------|------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| 2060 | 121.986.125,60 | 6.243.165.127,22 | -6.121.179.001,62 | -320.163.232.002,19 | -320.163.232.002,19 |
| 2061 | 114.952.954,25 | 6.036.444.755,56 | -5.921.491.801,31 | -326.084.723.803,50 | -326.084.723.803,50 |
| 2062 | 107.942.037,72 | 5.839.269.427,45 | -5.731.327.389,73 | -331.816.051.193,23 | -331.816.051.193,23 |
| 2063 | 100.991.649,21 | 5.651.257.206,51 | -5.550.265.557,30 | -337.366.316.750,54 | -337.366.316.750,54 |
| 2064 | 94.141.550,13  | 5.471.912.396,93 | -5.377.770.846,80 | -342.744.087.597,34 | -342.744.087.597,34 |
| 2065 | 87.324.772,99  | 5.300.979.648,04 | -5.213.654.875,05 | -347.957.742.472,39 | -347.957.742.472,39 |
| 2066 | 80.653.809,86  | 5.138.043.767,70 | -5.057.389.957,84 | -353.015.132.430,24 | -353.015.132.430,24 |
| 2067 | 74.098.364,41  | 4.982.750.786,74 | -4.908.652.422,33 | -357.923.784.852,57 | -357.923.784.852,57 |
| 2068 | 67.663.990,79  | 4.834.807.197,46 | -4.767.143.206,67 | -362.690.928.059,24 | -362.690.928.059,24 |
| 2069 | 61.393.918,23  | 4.678.754.024,67 | -4.617.360.106,43 | -367.308.288.165,67 | -367.308.288.165,67 |
| 2070 | 55.333.005,49  | 4.529.723.346,46 | -4.474.390.340,98 | -371.782.678.506,65 | -371.782.678.506,65 |
| 2071 | 49.451.171,48  | 4.387.548.344,70 | -4.338.097.173,22 | -376.120.775.679,87 | -376.120.775.679,87 |
| 2072 | 43.871.731,01  | 4.251.853.833,32 | -4.207.982.102,30 | -380.328.757.782,17 | -380.328.757.782,17 |
| 2073 | 38.527.426,85  | 4.122.499.375,06 | -4.083.971.948,21 | -384.412.729.730,39 | -384.412.729.730,39 |
| 2074 | 33.545.432,00  | 3.986.070.755,84 | -3.952.525.323,84 | -388.365.255.054,23 | -388.365.255.054,23 |
| 2075 | 28.858.543,17  | 3.856.712.549,46 | -3.827.854.006,29 | -392.193.109.060,52 | -392.193.109.060,52 |
| 2076 | 24.557.663,60  | 3.734.053.603,93 | -3.709.495.940,33 | -395.902.605.000,85 | -395.902.605.000,85 |
| 2077 | 20.615.152,13  | 3.617.827.847,48 | -3.597.212.695,35 | -399.499.817.696,20 | -399.499.817.696,20 |
| 2078 | 17.084.146,59  | 3.507.695.982,38 | -3.490.611.835,80 | -402.990.429.531,99 | -402.990.429.531,99 |
| 2079 | 13.936.721,12  | 3.403.377.826,27 | -3.389.441.105,15 | -406.379.870.637,14 | -406.379.870.637,14 |
| 2080 | 11.185.463,05  | 3.304.562.830,28 | -3.293.377.367,23 | -409.673.248.004,37 | -409.673.248.004,37 |
| 2081 | 8.800.906,66   | 3.180.682.927,65 | -3.171.882.021,00 | -412.845.130.025,37 | -412.845.130.025,37 |
| 2082 | 6.794.892,31   | 3.048.429.938,27 | -3.041.635.045,96 | -415.886.765.071,33 | -415.886.765.071,33 |
| 2083 | 5.136.340,29   | 2.909.072.134,25 | -2.903.935.793,96 | -418.790.700.865,29 | -418.790.700.865,29 |
| 2084 | 3.792.690,94   | 2.761.415.112,92 | -2.757.622.421,98 | -421.548.323.287,27 | -421.548.323.287,27 |
| 2085 | 3.762.349,41   | 2.583.838.415,62 | -2.580.076.066,21 | -424.128.399.353,48 | -424.128.399.353,48 |
| 2086 | 3.732.250,61   | 2.407.683.656,28 | -2.403.951.405,67 | -426.532.350.759,15 | -426.532.350.759,15 |
| 2087 | 3.702.392,61   | 2.234.555.653,66 | -2.230.853.261,05 | -428.763.204.020,20 | -428.763.204.020,20 |
| 2088 | 3.672.773,47   | 2.066.017.308,37 | -2.062.344.534,91 | -430.825.548.555,11 | -430.825.548.555,11 |
| 2089 | 3.643.391,28   | 1.903.512.597,66 | -1.899.869.206,38 | -432.725.417.761,49 | -432.725.417.761,49 |
| 2090 | 3.614.244,15   | 1.748.304.044,24 | -1.744.689.800,09 | -434.470.107.561,58 | -434.470.107.561,58 |
| 2091 | 3.585.330,20   | 1.601.426.974,85 | -1.597.841.644,66 | -436.067.949.206,24 | -436.067.949.206,24 |
| 2092 | 3.556.647,56   | 1.463.661.511,88 | -1.460.104.864,33 | -437.528.054.070,57 | -437.528.054.070,57 |
| 2093 | 3.528.194,37   | 1.335.521.916,28 | -1.331.993.721,91 | -438.860.047.792,48 | -438.860.047.792,48 |
| 2094 | 3.499.968,82   | 1.217.261.736,68 | -1.213.761.767,86 | -440.073.809.560,34 | -440.073.809.560,34 |
| 2095 | 3.471.969,07   | 1.108.892.307,04 | -1.105.420.337,97 | -441.179.229.898,31 | -441.179.229.898,31 |
| 2096 | 3.444.193,32   | 1.010.211.527,85 | -1.006.767.334,53 | -442.185.997.232,85 | -442.185.997.232,85 |
| 2097 | 3.416.639,77   | 920.839.581,94   | -917.422.942,17   | -443.103.420.175,02 | -443.103.420.175,02 |

Fonte: SUPREV - Superintendência de Previdência da Secretaria da Administração do Estado da Bahia; BAPREV

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

**SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - INATIVOS E  
PENSIONISTAS MILITARES - FPSM**  
Posição em 31/12/2022

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

| <b>Exercício</b> | <b>Receitas de Contribuições dos Militares<br/>(a)</b> | <b>Despesas com Inativos e Pensionistas Militares<br/>(b)</b> | <b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares<br/>(c) = (a - b)</b> | <b>Saldo Financeiro do Exercício<br/>(d) = ("d" exerc. anterior) + (c)</b> |
|------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 2023             | 504.040.798,54                                         | 2.697.311.750,25                                              | -2.193.270.951,72                                                                | -2.192.761.093,60                                                          |
| 2024             | 501.085.697,45                                         | 2.652.625.405,49                                              | -2.151.539.708,03                                                                | -4.344.300.801,63                                                          |
| 2025             | 497.801.974,63                                         | 2.609.289.189,74                                              | -2.111.487.215,11                                                                | -6.455.788.016,74                                                          |
| 2026             | 494.208.754,24                                         | 2.566.472.167,26                                              | -2.072.263.413,02                                                                | -8.528.051.429,76                                                          |
| 2027             | 490.320.056,96                                         | 2.523.607.555,31                                              | -2.033.287.498,35                                                                | -10.561.338.928,10                                                         |
| 2028             | 486.329.668,68                                         | 2.475.979.154,54                                              | -1.989.649.485,86                                                                | -12.550.988.413,96                                                         |
| 2029             | 481.340.987,20                                         | 2.426.586.878,51                                              | -1.945.245.891,31                                                                | -14.496.234.305,27                                                         |
| 2030             | 476.598.980,98                                         | 2.383.693.620,35                                              | -1.907.094.639,38                                                                | -16.403.328.944,65                                                         |
| 2031             | 471.256.583,42                                         | 2.346.996.811,26                                              | -1.875.740.227,84                                                                | -18.279.069.172,49                                                         |
| 2032             | 465.587.099,25                                         | 2.309.771.200,82                                              | -1.844.184.101,57                                                                | -20.123.253.274,07                                                         |
| 2033             | 458.828.523,36                                         | 2.287.770.428,84                                              | -1.828.941.905,48                                                                | -21.952.195.179,55                                                         |
| 2034             | 451.512.636,42                                         | 2.268.154.601,34                                              | -1.816.641.964,92                                                                | -23.768.837.144,46                                                         |
| 2035             | 443.411.929,93                                         | 2.254.893.339,04                                              | -1.811.481.409,11                                                                | -25.580.318.553,58                                                         |
| 2036             | 434.447.270,85                                         | 2.248.471.918,56                                              | -1.814.024.647,71                                                                | -27.394.343.201,28                                                         |
| 2037             | 424.193.753,04                                         | 2.255.804.461,97                                              | -1.831.610.708,92                                                                | -29.225.953.910,21                                                         |
| 2038             | 413.188.541,12                                         | 2.264.995.763,65                                              | -1.851.807.222,52                                                                | -31.077.761.132,73                                                         |
| 2039             | 402.165.633,69                                         | 2.262.228.693,60                                              | -1.860.063.059,91                                                                | -32.937.824.192,64                                                         |
| 2040             | 390.850.332,22                                         | 2.253.417.541,19                                              | -1.862.567.208,97                                                                | -34.800.391.401,61                                                         |
| 2041             | 378.682.469,77                                         | 2.248.736.193,46                                              | -1.870.053.723,69                                                                | -36.670.445.125,30                                                         |
| 2042             | 366.435.682,16                                         | 2.234.599.602,24                                              | -1.868.163.920,08                                                                | -38.538.609.045,38                                                         |
| 2043             | 354.209.129,46                                         | 2.210.429.515,79                                              | -1.856.220.386,33                                                                | -40.394.829.431,72                                                         |
| 2044             | 342.038.441,52                                         | 2.176.819.753,94                                              | -1.834.781.312,43                                                                | -42.229.610.744,14                                                         |
| 2045             | 328.983.003,91                                         | 2.149.818.029,29                                              | -1.820.835.025,38                                                                | -44.050.445.769,52                                                         |
| 2046             | 314.236.763,78                                         | 2.141.378.077,95                                              | -1.827.141.314,18                                                                | -45.877.587.083,70                                                         |
| 2047             | 299.264.626,76                                         | 2.127.450.148,78                                              | -1.828.185.522,01                                                                | -47.705.772.605,71                                                         |
| 2048             | 285.153.212,47                                         | 2.092.649.227,97                                              | -1.807.496.015,50                                                                | -49.513.268.621,22                                                         |
| 2049             | 270.677.624,30                                         | 2.057.216.579,40                                              | -1.786.538.955,10                                                                | -51.299.807.576,32                                                         |
| 2050             | 255.406.698,06                                         | 2.027.699.816,33                                              | -1.772.293.118,27                                                                | -53.072.100.694,59                                                         |
| 2051             | 239.162.033,11                                         | 2.006.438.774,00                                              | -1.767.276.740,89                                                                | -54.839.377.435,48                                                         |
| 2052             | 223.170.180,74                                         | 1.976.261.761,93                                              | -1.753.091.581,19                                                                | -56.592.469.016,67                                                         |
| 2053             | 207.427.136,79                                         | 1.938.653.561,94                                              | -1.731.226.425,16                                                                | -58.323.695.441,83                                                         |
| 2054             | 192.461.083,20                                         | 1.887.947.283,84                                              | -1.695.486.200,64                                                                | -60.019.181.642,47                                                         |
| 2055             | 178.273.509,67                                         | 1.826.041.338,11                                              | -1.647.767.828,44                                                                | -61.666.949.470,91                                                         |
| 2056             | 165.117.363,70                                         | 1.751.502.760,21                                              | -1.586.385.396,51                                                                | -63.253.334.867,42                                                         |
| 2057             | 152.290.987,53                                         | 1.675.025.687,28                                              | -1.522.734.699,76                                                                | -64.776.069.567,18                                                         |
| 2058             | 139.603.261,29                                         | 1.599.913.094,31                                              | -1.460.309.833,02                                                                | -66.236.379.400,20                                                         |
| 2059             | 128.243.163,46                                         | 1.512.568.897,58                                              | -1.384.325.734,13                                                                | -67.620.705.134,33                                                         |

|      |                |                  |                   |                    |
|------|----------------|------------------|-------------------|--------------------|
| 2060 | 117.642.878,42 | 1.421.677.080,50 | -1.304.034.202,08 | -68.924.739.336,41 |
| 2061 | 106.683.101,09 | 1.341.352.630,62 | -1.234.669.529,53 | -70.159.408.865,93 |
| 2062 | 96.612.930,81  | 1.257.186.719,19 | -1.160.573.788,38 | -71.319.982.654,31 |
| 2063 | 87.659.779,79  | 1.167.724.826,05 | -1.080.065.046,26 | -72.400.047.700,57 |
| 2064 | 79.985.000,29  | 1.072.378.585,53 | -992.393.585,24   | -73.392.441.285,81 |
| 2065 | 72.814.530,03  | 980.673.650,18   | -907.859.120,15   | -74.300.300.405,96 |
| 2066 | 66.068.554,95  | 893.705.557,20   | -827.637.002,24   | -75.127.937.408,20 |
| 2067 | 59.743.306,54  | 811.611.218,72   | -751.867.912,18   | -75.879.805.320,38 |
| 2068 | 53.847.849,48  | 734.338.624,30   | -680.490.774,81   | -76.560.296.095,19 |
| 2069 | 48.378.016,59  | 661.921.146,14   | -613.543.129,55   | -77.173.839.224,75 |
| 2070 | 43.320.892,36  | 594.412.874,94   | -551.091.982,58   | -77.724.931.207,33 |
| 2071 | 38.666.056,26  | 531.767.627,83   | -493.101.571,57   | -78.218.032.778,90 |
| 2072 | 34.400.121,99  | 473.897.672,27   | -439.497.550,28   | -78.657.530.329,18 |
| 2073 | 30.506.387,98  | 420.671.052,90   | -390.164.664,92   | -79.047.694.994,10 |
| 2074 | 26.964.339,99  | 371.906.199,35   | -344.941.859,36   | -79.392.636.853,46 |
| 2075 | 23.750.189,82  | 327.376.761,25   | -303.626.571,43   | -79.696.263.424,89 |
| 2076 | 20.838.198,05  | 286.824.801,70   | -265.986.603,65   | -79.962.250.028,54 |
| 2077 | 18.202.790,66  | 249.984.632,45   | -231.781.841,79   | -80.194.031.870,33 |
| 2078 | 15.820.609,51  | 216.606.591,46   | -200.785.981,95   | -80.394.817.852,28 |
| 2079 | 13.671.954,26  | 186.472.674,24   | -172.800.719,98   | -80.567.618.572,26 |
| 2080 | 11.741.076,61  | 159.398.828,07   | -147.657.751,46   | -80.715.276.323,73 |
| 2081 | 10.015.315,07  | 135.226.928,68   | -125.211.613,61   | -80.840.487.937,34 |
| 2082 | 8.483.799,50   | 113.813.219,64   | -105.329.420,14   | -80.945.817.357,48 |
| 2083 | 7.136.031,18   | 95.013.432,50    | -87.877.401,32    | -81.033.694.758,80 |
| 2084 | 5.961.168,02   | 78.673.303,46    | -72.712.135,43    | -81.106.406.894,24 |
| 2085 | 4.946.540,27   | 64.612.882,15    | -59.666.341,89    | -81.166.073.236,13 |
| 2086 | 4.078.586,48   | 52.638.793,68    | -48.560.207,20    | -81.214.633.443,33 |
| 2087 | 3.343.769,85   | 42.557.600,35    | -39.213.830,50    | -81.253.847.273,82 |
| 2088 | 2.728.575,53   | 34.175.859,88    | -31.447.284,36    | -81.285.294.558,18 |
| 2089 | 2.218.956,27   | 27.292.350,70    | -25.073.394,42    | -81.310.367.952,60 |
| 2090 | 1.800.426,78   | 21.699.490,69    | -19.899.063,91    | -81.330.267.016,51 |
| 2091 | 1.458.872,61   | 17.194.817,37    | -15.735.944,76    | -81.346.002.961,27 |
| 2092 | 1.181.397,88   | 13.593.080,36    | -12.411.682,48    | -81.358.414.643,76 |
| 2093 | 956.712,24     | 10.731.884,11    | -9.775.171,87     | -81.368.189.815,63 |
| 2094 | 775.234,24     | 8.473.214,63     | -7.697.980,39     | -81.375.887.796,02 |
| 2095 | 628.935,29     | 6.701.189,62     | -6.072.254,33     | -81.381.960.050,35 |
| 2096 | 511.001,12     | 5.317.229,23     | -4.806.228,11     | -81.386.766.278,46 |
| 2097 | 415.557,80     | 4.236.214,97     | -3.820.657,17     | -81.390.586.935,62 |

Fonte: SUPREV - Superintendência de Previdência da Secretaria da Administração do Estado da Bahia

## Provisão Matemática de Benefícios

A provisão matemática é o valor determinado através de cálculo probabilístico e financeiro, que integralizado e adicionado das contribuições vincendas, tudo devidamente capitalizado, deve formar os recursos monetários necessários para o pagamento dos benefícios assegurados pelo regulamento do plano. O cálculo probabilístico e financeiro é estruturado com a utilização de premissas e hipóteses de realização futura e cujas ocorrências ao longo do tempo estão sujeitas a influência dos diversos agentes financeiros, econômicos e a toda sorte de imprevistos.

### Provisão Matemática de Benefícios Posição em 31/12/2022

Os Fundos de Previdência são representados pelo valor patrimonial acumulado para fazer frente aos pagamentos dos benefícios já concedidos e a conceder. O FUNPREV e o BAPREV apresentavam, em 31/12/2022, respectivamente, a situação descrita nos quadros seguintes.

#### FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BAPREV

| Provisão Matemática Previdenciária (Passivo Atuarial)             | Nº de Beneficiários | Provisão Matemática      |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| Provisão de Benefícios já concedidos (aposentados e pensionistas) | 407                 | 367.644.843,11           |
| Provisão de Benefícios a conceder (servidores ativos)             | 21.499              | 5.646.377.855,64         |
| <b>Total do Passivo Atuarial</b>                                  | <b>21.906</b>       | <b>6.014.022.698,75</b>  |
| <b>Compensação Financeira com o RGPS</b>                          |                     | <b>1.132.049.234,53</b>  |
| <b>Ativos Garantidores</b>                                        |                     | <b>1.722.111,16</b>      |
| <b>Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira</b>       |                     | <b>-4.880.251.353,06</b> |

Fonte: SAEB

Nota: Relatório de Avaliação Atuarial 2022, elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

#### FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - FUNPREV

| Provisão Matemática Previdenciária (Passivo Atuarial)             | Nº de Beneficiários | Provisão Matemática        |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|
| Provisão de Benefícios já concedidos (aposentados e pensionistas) | 113.699             | 70.613.355.111,48          |
| Provisão de Benefícios a conceder (servidores ativos)             | 45.265              | 52.327.535.146,62          |
| <b>Total do Passivo Atuarial</b>                                  | <b>158.964</b>      | <b>122.940.890.258,10</b>  |
| <b>Compensação Financeira com o RGPS</b>                          |                     | <b>7.597.196.258,99</b>    |
| <b>Ativos Garantidores</b>                                        |                     | <b>20.343.762,06</b>       |
| <b>Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira</b>       |                     | <b>-115.323.350.237,05</b> |

Fonte: SAEB

Nota: Relatório de Avaliação Atuarial 2022, elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

**FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS POLICIAIS MILITARES E DOS  
BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DA BAHIA - FPSM**

| <b>Provisão Matemática Previdenciária (Passivo Atuarial)</b>      | <b>Nº de Beneficiários</b> | <b>Provisão Matemática</b> |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Provisão de Benefícios já concedidos (aposentados e pensionistas) | 26.298                     | 28.774.944.309,98          |
| Provisão de Benefícios a conceder (servidores ativos)             | 29.653                     | 7.027.909.895,85           |
| <b>Total do Passivo Atuarial</b>                                  | <b>55.951</b>              | <b>35.802.854.205,83</b>   |
| <b>Compensação Financeira com o RGPS</b>                          |                            | <b>739.130.389,18</b>      |
| <b>Ativos Garantidores</b>                                        |                            | <b>509.858,12</b>          |
| <b>Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira</b>       |                            | <b>-35.063.213.958,53</b>  |

Fonte: SAEB

Nota: Relatório de Avaliação Atuarial 2022, elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

## ANEXO II - F1

### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA (Art. 4º, § 2º, inciso V da LC nº 101/00)

R\$1.000,00

| Tributo      | Modalidade                          | Setor/Programa/Beneficiário                                                                   | Renúncia de Receita Prevista |                  |                  | Compensação       |
|--------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|-------------------|
|              |                                     |                                                                                               | 2024                         | 2025             | 2026             |                   |
| ICMS         | Crédito presumido                   | Crédito Presumido - Lei nº 7.025/97                                                           | 1.114.627                    | 1.171.028        | 1.242.343        |                   |
| ICMS         | Crédito presumido                   | FazBahia                                                                                      | 12.741                       | 13.386           | 14.201           |                   |
| ICMS         | Crédito presumido                   | Informática / Eletroeletrônicos                                                               | 1.060.225                    | 1.113.872        | 1.181.707        |                   |
| ICMS         | Crédito presumido                   | Polpas e sucos de frutas (art. 269, inc. XIII do RICMS-BA)                                    | 13.637                       | 14.327           | 15.199           |                   |
| ICMS         | Crédito presumido                   | Programa de Desenvolvimento do Algodão - PROALBA                                              | 76.208                       | 80.064           | 84.940           |                   |
| ICMS         | Financeiro + crédito presumido      | Programa Automotivo da Bahia - PROAUTO                                                        | 0                            | 0                | 0                |                   |
| ICMS         | Dilatação de pagamento + financeiro | Programa de Desenvolvimento Industrial e Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE | 3.908.441                    | 4.106.208        | 4.356.276        |                   |
| ICMS         | Crédito presumido                   | Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND                                  | 653.815                      | 686.898          | 728.730          |                   |
| ICMS         | Redução da base de cálculo          | Querosene de aviação - art. 268, inc. XVIII do RICMS-BA                                       | 121.404                      | 127.547          | 135.315          |                   |
| ICMS         | Redução da base de cálculo          | Setor de óticas - art.268, inc. XLVI do RICMS-BA                                              | 9.586                        | 10.071           | 10.684           |                   |
| <b>Total</b> |                                     |                                                                                               | <b>6.970.683</b>             | <b>7.323.400</b> | <b>7.769.395</b> | <b>Ver nota 5</b> |

Fonte: Sefaz / SAT / DPF / Diref; de 15/04/2023

Notas:

- Considerou-se como parâmetro principal a renúncia efetiva apurada no ano de 2022, com projeções de crescimento do PIB e inflação, que levaram em conta as projeções do Boletim Focus de 15/04/2023, conforme planilha a seguir.

| Parâmetros para Projeção do ICMS | 2023    | 2024    | 2025    | 2026    |
|----------------------------------|---------|---------|---------|---------|
| PIB Brasil                       | 0,00910 | 0,01500 | 0,01800 | 0,01800 |
| Inflação (IGP-DI)                | 0,05980 | 0,04140 | 0,04000 | 0,04000 |
| TOTAL                            | 1,06944 | 1,05702 | 1,05872 | 1,05872 |

Fonte: Banco Central do Brasil, em abril/2023

2. Não foi considerado incremento da quantidade de empresas beneficiárias, pois o atual momento econômico e a conjuntura mundial poderão resultar no encerramento e/ou redução expressiva nas atividades de empresas que estavam operando no ano referência e as possíveis novas empresas beneficiárias e/ou ampliações de plantas existentes compensariam estas ocorrências.
3. Para o programa PROAUTO, com o encerramento de atividades da FORD no estado, cuja planta, até o momento, está desativada, consideramos que não haverá renúncia nos próximos anos.
4. A obrigatoriedade das empresas incentivadas pelo Programa Desenvolve, Crédito Presumido da Lei n.º 7.025/1997 e PROIND realizarem contribuições ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, prevista na Lei Estadual nº 13.564/2016, em valor equivalente a 10% do valor da renúncia apurada mensalmente e consideradas como redução da renúncia, já que o prazo estabelecido para o ingresso dos valores no Tesouro estadual, quer encerraria em 31/12/2022, foi prorrogado para até 31/12/2026, através do Decreto nº 21.716/2022.
5. Com relação às medidas de compensação à renúncia de receita, vale ressaltar que, na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício de 2024, estas renúncias já foram expurgadas para o cálculo dos tributos correspondentes e, desse modo, não se observará impacto na receita;
6. Quanto à compensação para as despesas obrigatórias de caráter continuado, esta se dará pela ampliação da base de cálculo refletida pelo crescimento real da atividade econômica, cujo cálculo está explicitado no Anexo II - F2 das Metas Anuais desta Proposta.

## ANEXO II - F2

### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 4º, § 2º, inciso V da LC nº 101/00)

| R\$1.000,00                                                  |                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|
| Evento                                                       | Valor Previsto 2024 |
| <b>Aumento Permanente da Receita</b>                         | <b>4.234.682</b>    |
| <i>(-) Transferências constitucionais</i>                    | <i>1.147.509</i>    |
| <i>(-) Transferências do Fundeb</i>                          | <i>617.435</i>      |
| <i>(-) Recursos vinculados ao Funcep</i>                     | <i>15.986</i>       |
| <b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>      | <b>2.453.753</b>    |
| <b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>                    | <b>0</b>            |
| <b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>                         | <b>2.453.753</b>    |
| <b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>                  | <b>1.385.380</b>    |
| <b>Impacto de Novas DOCC</b>                                 | <b>879.318</b>      |
| <i>Despesas obrigatórias de caráter continuado</i>           | <i>260.442</i>      |
| <i>Aumento do salário mínimo</i>                             | <i>618.876</i>      |
| <b>Impacto de Novas DOCC geradas por PPP</b>                 | <b>506.062</b>      |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III) - (IV)</b> | <b>1.068.373</b>    |

Fonte: Seplan / Saeb

Como exigência introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, essa estimativa busca assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento responsável por sua integral cobertura. Conforme o art. 17 da referida Lei, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o Estado a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Para o exercício de 2024, a referida cobertura ocorrerá pelo aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação de impostos.

Para esta apuração foram considerados como taxa de crescimento esperada para o PIB/BA, 3,2%, e como expectativa de inflação, 4,2%. A margem para cobertura obtida, excluídas as transferências obrigatórias, foi de R\$2,5 bilhões.

Considerando R\$1,3 bilhões como o impacto relativo às novas despesas obrigatórias de caráter continuado e das novas despesas geradas por PPP, obtém-se um saldo líquido de R\$1,1bilhões, conforme demonstrado no quadro acima.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ABAIXO DA LINHA**

R\$ mil

| Especificação                                             | PLDO 2024          |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
|                                                           | 2024               | 2025              | 2026              |
| <b>1- RECEITA TOTAL</b>                                   | <b>69.996.830</b>  | <b>70.220.351</b> | <b>73.279.999</b> |
| Receita Corrente <sup>1</sup>                             | 65.350.004         | 65.988.753        | 69.629.558        |
| Receita de Capital                                        | 2.044.280          | 1.640.247         | 1.070.661         |
| Receita Intraorçamentária                                 | 2.602.546          | 2.591.350         | 2.579.780         |
| <b>2- DEDUÇÃO DAS RECEITAS</b>                            | <b>4.349.475</b>   | <b>4.341.659</b>  | <b>4.319.279</b>  |
| Receitas com Fontes do RPPS                               | 4.349.475          | 4.341.659         | 4.319.279         |
| <b>3- RECEITA TOTAL LÍQUIDA - SEM RPPS (1-2)</b>          | <b>65.647.355</b>  | <b>65.878.692</b> | <b>68.960.720</b> |
| <b>4- RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS</b>                          | <b>2.927.824</b>   | <b>2.587.603</b>  | <b>2.101.725</b>  |
| Aplicações Financeiras                                    | 1.031.911          | 1.055.618         | 1.114.653         |
| Serviços Financeiros                                      | 65.670             | 101.585           | 114.087           |
| Alienação de Bens                                         | 10.835             | 11.014            | 11.352            |
| Operações de Crédito                                      | 1.683.991          | 1.276.672         | 739.107           |
| Amortização de Empréstimos                                | 135.417            | 142.714           | 122.526           |
| <b>5- RECEITAS PRIMÁRIAS - SEM RPPS (3-4)</b>             | <b>62.719.531</b>  | <b>63.291.089</b> | <b>66.858.995</b> |
| <b>6- DESPESA TOTAL</b>                                   | <b>69.996.830</b>  | <b>70.220.350</b> | <b>73.279.999</b> |
| Despesas Correntes                                        | 62.048.572         | 62.799.680        | 66.073.047        |
| Despesas de Capital                                       | 5.345.712          | 4.829.320         | 4.627.172         |
| Despesas Intraorçamentárias                               | 2.602.546          | 2.591.350         | 2.579.780         |
| <b>7- DEDUÇÃO DA DESPESA</b>                              | <b>4.349.475</b>   | <b>4.341.659</b>  | <b>4.319.279</b>  |
| Despesas com Fontes do RPPS                               | 4.349.475          | 4.341.659         | 4.319.279         |
| <b>8- DESPESA TOTAL LÍQUIDA - SEM RPPS (6-7)</b>          | <b>65.647.355</b>  | <b>65.878.691</b> | <b>68.960.720</b> |
| <b>9- DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS</b>                          | <b>2.973.076</b>   | <b>3.097.497</b>  | <b>3.060.893</b>  |
| Juros e Encargos                                          | 1.253.523          | 1.196.590         | 1.149.484         |
| Concessão de Empréstimos                                  | 188.000            | 195.000           | 203.000           |
| Amortização da Dívida                                     | 1.531.553          | 1.705.907         | 1.708.409         |
| <b>10 - DESPESAS PRIMÁRIAS - SEM RPPS (8-9)</b>           | <b>62.674.279</b>  | <b>62.781.194</b> | <b>65.899.827</b> |
| <b>11 - RESULTADO PRIMÁRIO - SEM RPPS (5-10)</b>          | <b>45.252</b>      | <b>509.894</b>    | <b>959.167</b>    |
|                                                           |                    |                   |                   |
| Especificação                                             | PLDO 2024          |                   |                   |
|                                                           | 2024               | 2025              | 2026              |
| 12- DÍVIDA CONSOLIDADA                                    | 28.691.922         | 28.506.529        | 27.677.801        |
| 13- DEDUÇÃO                                               | 8.048.922          | 6.960.529         | 6.690.801         |
| <b>14- DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (12-13)</b>             | <b>20.643.000</b>  | <b>21.546.000</b> | <b>20.987.000</b> |
| <b>15- RESULTADO NOMINAL - SEM RPPS (Abaixo da Linha)</b> | <b>(2.436.081)</b> | <b>(903.000)</b>  | <b>559.000</b>    |

1- Sem o aporte Fundeb.